



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
6256/2025	6253/2025	24/03/2025 15:25:12	24/03/2025 15:25:11

Tipo

**SOLICITAÇÃO INTERNA**

Número

**2850/2025**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO**

Ementa:

SC N° 092/2025 - DISPENSA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DO CENTRO CULTURAL JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO.





**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

DATA	21/03/2025	PROCESSO Nº
SOLICITAÇÃO Nº	92/2025	

**Secretaria: 00000016 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Item	Catálogo	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1		00009214	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO NO CENTRO CULTURAL INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DURANTE EVENTOS PREVISTO DURANTE O EXERCÍCIO DE 12 (DOZE) MESES.. A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA CONSIDERANDO O GRANDE NÚMERO DE EVENTOS QUE OCORREM NO CENTRO CULTURAL E POR NÃO HAVER PESSOA QUALIFICADA A MANUSEAR OS EQU	SÇ.	40,000		

**Valor Total R\$**

**JUSTIFICATIVA DA DESPESA:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO DE TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

**OBSERVAÇÕES:**

CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE EM ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FICHA: 952

FONTE: 1500



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com/sign/autenticidade> com o identificador 33000390037003600360038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROCESSO Nº	SOLICITAÇÃO Nº	DATA	
	92/2025	21/03/2025	

<p>_____ Data, Carimbo e Assinatura do Secretário Requerente ou Requerente</p>	<p>_____ Data, Carimbo e Assinatura do Setor de Compras</p>	<p>_____ Data Carimbo e Assinatura do Secretário de Finanças</p>	<p>_____ Autorizo a abertura do procedimento para contratação do objeto</p>
--	---	--	---



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com/afonsoclaudio>  
com o identificador 33003900370036003600360038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300390037003600360038003A005000

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 21/03/2025 14:45  
Checksum: **149E4258F32842FBACA1358BAFBD6D49E4CB481738CDB8DD6CF28067EAE75DD1**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva**. em 21/03/2025 14:45  
Checksum: **41EFFEAB41F4ACED989BBDDDB79F62ED5880CD12D18B5FD66875C8DE843F73D95**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 24/03/2025 07:13  
Checksum: **19094AC924BE989BE2C48216FBA026219113E7EABD78B81E510B9D0C5D2BCF17**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 24/03/2025 14:06  
Checksum: **BDE1340E054D5ABB90DD3BC34F9062363301CD7B8C11B68EA5871012CACE057E**

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 24/03/2025 15:25  
Checksum: **F7663E72B5621E008D3D5B0325443ED6FC40D8EA619D2ADD20EE3E56FEEC7E2B**





Processo: 6256/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 24 de março de 2025

Protocolo Automático





Processo: 6256/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 25 de março de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900340035003300380039003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 25/03/2025 15:54

Checksum: **4E0A75054071109BF32D8474EE4225296E1CA6B7EAF57599BF91D76868D2D18A**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do Art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º.

**Departamento Requisitante:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Data da Elaboração:** 20/03/2025

### **Secretaria/servidor responsável pela elaboração:**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elaine Vieira de Vargas Brandão

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria de Cultura e Turismo enfrenta um desafio constante de realizar eventos sem a presença de um técnico especializado em manuseio de equipamentos de sonorização e iluminação. E a falta deste técnico implica na qualidade do serviço prestado ao se fazer a reserva do espaço para atrações culturais, peças teatrais, festivais de música, dentre outras demandas que o espaço oferta.

A contratação dessa empresa especializada para operação do sistema de som e iluminação do Centro Cultural José Ribeiro Tristão, se faz necessária para atender as demandas, garantindo um espaço seguro e adequado para a realização de eventos culturais, exposições, teatros, entre outros.

Dessa forma, a contratação do técnico de sonorização e iluminação se configura como uma medida essencial e estratégica para garantir o sucesso e a qualidade dos eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, atendendo as necessidades e fortalecendo o interesse público, promover a cultura, diversidade e inclusão social.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Com relação a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei n 14.133/2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

**§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.**

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, justifica a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mencionados acima.

## 2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

“O objeto não foi previsto no Plano de Contratações Anual aprovado pela Portaria 363/2023, por ser uma contratação em caráter emergencial. Portanto, sugere-se sua inclusão.”

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Constituem requisitos desta contratação:

No valor dos itens deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi estimada a partir do estudo realizado com base no consumo dos anos anteriores, bem como nas ações planejadas no período de um ano.

Abaixo segue estimativa da quantidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	SERVIÇO	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO NO CENTRO CULTURAL JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DURANTE EVENTOS PREVISTO DURANTE O EXERCÍCIO DE 12 (DOZE) MESES.. A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA CONSIDERANDO O GRANDE NÚMERO DE EVENTOS QUE OCORREM NO CENTRO CULTURAL E POR NÃO HAVER PESSOA QUALIFICADA A MANUSEAR OS EQUIPAMENTOS DE LUZ E SOM QUE SÃO ESPECÍFICOS, O MAL USO PODE DANIFICÁ-LOS. (CONTRATAÇÃO SENDO POR HORA DE SERVIÇO).		SV	40

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento do mercado considerou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como proposta de fornecedores e dados constantes em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os seguintes parâmetros:

*inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive*





*mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

Realizada a cotação de preços utilizando o sistema Banco de Preços, serviço contratado por essa administração, cujo relatório segue em anexo.

*inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Enviada solicitação formal de cotação à potenciais fornecedores, justificando a escolha dos mesmos por serem atuantes no mercado de compras públicas e possuírem condições para atendimento do objeto.

Concluindo-se, portanto, que no mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

Justifico que após inúmeras pesquisas no banco de preço, não constatamos nenhum produto idêntico ao necessário.

Ademais, justifico ainda que, na pesquisa no painel de preços do governo federal, também não houve nenhum dado na cotação que pudesse classificar na demanda a qual precisamos, seguindo anexo no processo o print do site pesquisado.

Desta forma, optamos em coletar três orçamentos, afim de balizar os valores e comprovar o que estamos requerendo está dentro do valor de mercado.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fez o levantamento de seus setores responsáveis. Isto posto, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado. No que versa, sobre os quantitativos do projeto, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude próprios da Secretaria Solicitante. Dessa forma o valor da contratação é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).





**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A realização da contratação, através do sistema de registro de preços, de uma empresa especializada em fornecimento especializado para operação do sistema de som e iluminação no Centro Cultural José Ribeiro Tristão, incluindo montagem e desmontagem durante eventos previsto durante o exercício de 12 (doze) meses.

Desta forma, conclui-se pela forma de contratação por meio de Registro de Preços com amparo legal, na Lei nº 14.133/2021.

**8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

A contratação do serviço técnico de som e iluminação será parcelado de acordo com as horas de serviço prestadas no evento.

**09. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A contratação de empresa especializada em técnico de som e iluminação tem como principal objetivo atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo, maximizando a economicidade e otimizando o aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros, além de promover o desenvolvimento sustentável.

Para alcançar a economicidade desejada, é fundamental buscar soluções que garantam a eficiência na utilização dos equipamentos de sonorização e iluminação, evitando desperdícios e reduzindo custos.

No que diz respeito aos recursos materiais, é fundamental realizar um planejamento adequado, garantindo a disponibilidade dos equipamentos necessários e evitando compras desnecessárias. A gestão eficiente dos materiais também contribui para a redução de custos e o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

Por fim, ao promover o desenvolvimento sustentável, é fundamental adotar práticas que garantam a preservação do meio ambiente e o uso consciente dos recursos naturais. Isso





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

inclui a utilização de equipamentos de baixo consumo de energia, a reciclagem de materiais e a redução da emissão de resíduos. Dessa forma, a contratação de empresa técnica de sonorização e iluminação contribui não apenas para a economia e eficiência, mas também para a sustentabilidade e responsabilidade social do Centro Cultural.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Após a conclusão da contratação por meio de dispensa de licitação segue o passo para processo de empenho. A prestação do serviço será conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante autorização de fornecimento.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foi identificada a necessidade de contratações correlatas.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

O uso de equipamentos de sonorização e iluminação em eventos e espetáculos pode gerar diversos impactos ambientais, principalmente relacionados ao consumo de energia e à geração de resíduos. Para mitigar esses impactos, é necessário adotar medidas ecologicamente corretas.

Outra medida importante é conscientizar os profissionais que trabalham com sonorização e iluminação sobre a importância da sustentabilidade ambiental, incentivando práticas mais sustentáveis no desenvolvimento de eventos.

Portanto, é fundamental adotar medidas para minimizar os impactos ambientais causados pelo uso de equipamentos de sonorização e iluminação, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para um desenvolvimento mais sustentável.

## 13. CONCLUSÃO:



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360032003300360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

fls. 13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. De mera busca pela menor despesa financeira por parte da Administração Pública, para assegurar que os procedimentos de contratação garantam que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente possível com proposta atrelada ao valor econômico do serviço/aquisição e também à qualidade.

Assim, declara-se ser **viável a contratação pretendida.**

**Responsáveis pela elaboração:**

**ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO**

Servidor responsável pela elaboração

Aprovo, em 20 de março de 2025.

**PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## ANEXO I

Referente ao Anexo 8 da IN SCL 009/2023 - Planilha de Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

### ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão através da dotação discriminada abaixo, apresentada em conjunto do seu cronograma de desembolso:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.0412200142.110 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

Elemento de despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 952

Fonte de recurso: 1500

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
				32.000,00		R\$ 32.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

**Estado do Espírito Santo**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### **ANEXO II**

#### **Referente ao ANEXO 09 da IN SCL 009/2023 - Pesquisa de Preço**

A descrição do item foi elaborada com vista a atender as necessidades para a contratação de empresa especializada para operação do sistema de som e iluminação do Centro Cultural José Ribeiro Tristão, se faz necessária para atender as demandas, garantindo um espaço seguro e adequado para a realização de eventos culturais, exposições, teatros, entre outros.

Com relação a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei n 14.133/2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

...

II – criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

**§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.**

O levantamento do mercado considerou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como proposta de fornecedores e dados constantes em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os seguintes parâmetros:

*inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Realizada cotação de preços utilizando o sistema Banco de Preços

serviço contratado por essa administração, cujo relatório segue em anexo.

Data da consulta: 21/03/2025.

Realizada a consulta de preços utilizando o sistema de painel de preços do governo federal, print da consulta anexo.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	FORNECEDORES	
01			56.183.218 PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ CNPJ: 56.183.218/0001-83	ALENCÁCIO SCHUENK NOBRE CNPJ: 34.906729/0001-43
			VALOR	VALOR
			R\$ 32.000,00	R\$ 40.000,00

Elaborado por:

ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO

Revisado por:

PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA

Data:

21/03/2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360032003300360037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 25/03/2025 15:54

Checksum: **9F714A9EB69395E4B9B03550F01D65C7F317478BE2022E5DEF16A77CD9BB523D**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 25/03/2025 15:55

Checksum: **025A1ED35EAA2A9605515B4C5175777F481F390894D6AE5E49D507687BEAA9F7**

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 25/03/2025 15:56

Checksum: **E249D1F795EDF5E9311734F4F9A6D769CEA4E4CDF6198F8B116C2E0C370EB6AE**





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO:

A contratação de empresa especializada em operação de técnico de sonorização e iluminação é fundamental para garantir a qualidade dos eventos públicos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, que serão prestados no Centro Cultural José Ribeiro Tristão. Esses prestadores de serviço são responsáveis pelo manuseio relacionado à parte técnica de som e luz nos eventos, garantindo que a experiência do público seja a melhor possível.

Em eventos públicos, como shows, festivais, peças teatrais, dentre outros, a sonorização e iluminação desempenham um papel fundamental na comunicação e interação com o público. Um bom sistema de som garante que a mensagem seja claramente transmitida, enquanto uma iluminação adequada cria o ambiente ideal para o evento.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada em sonorização e iluminação contribui para a segurança do evento, evitando problemas técnicos que possam colocar em risco a integridade dos espectadores. Um técnico experiente será capaz de identificar e solucionar rapidamente qualquer falha no sistema de som e luz, garantindo que o evento seja um sucesso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO NO CENTRO CULTURAL JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DURANTE EVENTOS PREVISTO DURANTE O EXERCÍCIO DE 12 (DOZE) MESES.. A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA CONSIDERANDO O GRANDE NÚMERO DE EVENTOS QUE OCORREM NO CENTRO CULTURAL E POR NÃO HAVER PESSOA QUALIFICADA A MANUSEAR OS EQUIPAMENTOS DE LUZ E SOM QUE SÃO ESPECÍFICOS, O MAL USO PODE DANIFICA-		SV	40





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

	LOS. (CONTRATAÇÃO SENDO POR HORA DE SERVIÇO).			
--	---	--	--	--

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo dispensável, conforme Decreto nº 44/2023.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação encerra-se no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do termo de dispensa de licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### OBJETIVO:

A Secretaria de Cultura e Turismo realiza diversos eventos ao longo do ano, como peças teatrais, festivais, exposições, apresentações culturais, dentre outras no espaço Centro Cultural José Ribeiro Tristão. A contratação de empresa especializada em operação de técnico de sonorização e iluminação, permitirá melhor organização e conforto para os participantes, artistas e público em geral, garantindo uma melhor experiência cultural.

### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de técnico de sonorização e iluminação para atender as demandas da secretaria municipal de cultura e turismo no Centro Cultural José Ribeiro Tristão, se faz necessária para suprir uma carência existente no atual cenário da secretaria.

Além disso, a contratação de um técnico de iluminação e sonorização se faz necessária para garantir a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos utilizados em eventos, espetáculos, apresentações e produções audiovisuais. Esse profissional será responsável por operar e manter os sistemas de luz e som, assegurando que atendam às necessidades técnicas e artísticas de cada evento.

A contratação desse profissional será essencial para assegurar um alto padrão de qualidade nas produções e evitar contratemplos técnicos que possam comprometer o sucesso dos eventos.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

Com relação a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei n 14.133/2021:

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização da aquisição, através do sistema de registro de preços, de uma empresa especializada na prestação de serviço de técnico de sonorização e iluminação.

Desta forma, conclui-se pela forma de contratação por meio de Registro de Preços com amparo legal, na Lei nº 14.133/2021.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos desta contratação:

No valor do item deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

### Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O presente Termo de Referência tem por finalidade oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

#### CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

Quando houver necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 3 dias úteis. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

#### PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A contratada deverá disponibilizar a entrega do serviço de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio da autorização.

### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Definitivamente, no prazo de cinco dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato/ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até dois dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Conforme art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras referente a Lei 14.133/2021.

### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

O levantamento do mercado considerou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como proposta de fornecedores e dados constantes em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar, sendo que não foi encontrado orçamentos coletados no Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard>).





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

Justifico que após inúmeras pesquisas no banco de preço, não constatamos nenhum produto idêntico ao necessário.

Ademais, justifico ainda que, na pesquisa no painel de preços do governo federal, também não houve nenhum dado na cotação que pudesse classificar na demanda a qual precisamos, seguindo anexo no processo o print do site pesquisado.

Desta forma, optamos em coletar três orçamentos, afim de balizar os valores e comprovar o que estamos requerendo está dentro do valor de mercado.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.0412200142.110 – Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

Elemento de despesa: 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Ficha: 952

Fonte de recurso: 1500

Ressalvada a análise e autorização ou indicação de nova fonte de recurso pelo Secretário Municipal de Finanças e do Exmo. Prefeito Municipal em momento oportuno.

### **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

#### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo estabelecido.
- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.
- e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- f) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE em até dois dias úteis.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto.
- j) Fornecer os objetos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.
- l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

### Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência.
- d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

### SANÇÕES CONTRATUAIS





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

-Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

-As Multas, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

-Multa de mora: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

-Multa compensatória: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - dar causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- As penalidades de multa a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento da contratação, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para a referida contratada. Nas seguintes situações:
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a procedimento de dispensa de licitação;
  - fraudar a contratação;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- Impedimento de participar de contratações com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
- Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
  - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;
  - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - Declaração de Inidoneidade para contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

- Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa de licitação ou a execução do contrato.
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contratual.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

As Sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

É admitida a reabilitação do participante da contratação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento contratual.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.





# **Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**

## **Estado do Espírito Santo**

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Afonso Cláudio, 21 de março de 2025.

**ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO**

Servidor responsável pela elaboração

Aprovo, em 21 de março de 2025.

**PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

### Anexo I – Tabela descritiva do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO NO CENTRO CULTURAL JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DURANTE EVENTOS PREVISTO DURANTE O EXERCÍCIO DE 12 (DOZE) MESES.. A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA CONSIDERANDO O GRANDE NÚMERO DE EVENTOS QUE OCORREM NO CENTRO CULTURAL E POR NÃO HAVER PESSOA QUALIFICADA A MANUSEAR OS EQUIPAMENTOS DE LUZ E SOM QUE SÃO ESPECÍFICOS, O MAL USO PODE DANIFICÁ-LOS. (CONTRATAÇÃO SENDO POR HORA DE SERVIÇO).	SÇ	40



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360032003300360039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 25/03/2025 15:54

Checksum: **3CDC1D7953797D0BEC92F92EE193630E8351C5298C55B4CD2A95CE820C443790**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 25/03/2025 15:55

Checksum: **62A338CCA5C786A0221A25F5B458D3E928CBA68E4C52756DCFE2D64A278939EC**

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 25/03/2025 15:56

Checksum: **B1995CF82E953060C62F8C3F3EE1B46DDA9F4435018AE69C115245E9EE1E39BC**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 059/2025

**Processo: Nº 6256/2025**

**Origem: Solicitação/Ofício Nº 092/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para operação do sistema de som e iluminação no Centro Cultural José Ribeiro Tristão.

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 560/2023.

Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abaixo indicados, para exercerem respectivamente as funções de gestor e fiscal do contrato.

**Gestor do Contrato:** Paulo Henrique Falqueto da Silva

**Cargo:** Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Matrícula:** 002660

**Fiscal do Contrato:** Elaine Vieira De Vargas Brandão

**Cargo:** Chefe do Departamento de Cultura e Turismo - **Matrícula:** 010666

**Suplente de Fiscal do Contrato:** Barbara Giestas Alves Palma

**Cargo:** Auxiliar de Chefia - **Matrícula:** 001662

- **Compete ao gestor do contrato** - acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

- **Compete ao fiscal do contrato** - subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, bem como, acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

Afonso Cláudio/ES, 25 de março de 2025.

**PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CIENTE:

**ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO**

**BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA**

Praça da Independência, 341, - CEP. 29600-000 – Afonso Cláudio – ES - Tel. 27 3735.7700

[www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200360032003300390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 37

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360032003300390036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 25/03/2025 15:54

Checksum: **258F9D8EBCB6280FB8493691AF79627841AFBFC61E4D595BA593FA5E41274B16**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 25/03/2025 15:55

Checksum: **83E121CF11C515DDA13CD3B4E1F6E409371615A096D80CB4B42D274A9E5E4F28**

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 25/03/2025 15:56

Checksum: **EEBABF90A1D32A50BA3CC1467836548E27361555AA8CEA13D93747ADF36DADB2**





## ANÁLISE DE RISCO

### 1. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 1.1	ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
Média	Médio	Demora na disponibilização da solução para as Secretarias	Interna
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes.			Equipe de planejamento da contratação
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Apoio temporário na conclusão do processo.			Equipe de planejamento da contratação

Risco 1.2	EXISTÊNCIA DE OUTRAS DEMANDAS PRIORITÁRIAS DE CONTRATAÇÕES		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
Média	Médio	Atraso na efetivação da contratação ou não contratação	Interna
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos			Equipe de planejamento da contratação e demais setores
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Repriorizar atividades			Setores envolvidos no processo de contratação

### 2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 2.1	RECUSA DA VENCEDORA EM ASSINAR O CONTRATO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
Baixa	Alto	Ausência do serviço para a	Externa





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Prefeitura	
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Realizar estudo comparativo das diferentes soluções de mercado		Equipe de planejamento da contratação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato		Setor de Compras

### 3. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

Risco 3.1	ATRASO NO INÍCIO DO CONTRATO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
Baixa	Baixo	Atraso na disponibilização da solução	Externa
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato.			Fiscais e gestores do contrato
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço.			Secretário Responsável

### Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 2.1	Risco 1.1	-
Risco 3.1	Risco 1.2	-

Responsáveis pela elaboração:

Elaine Vieira de Vargas Brandão  
Chefe do Departamento de Cultura e Turismo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aprovado por:

---

Paulo Henrique Falqueto da Silva  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Afonso Cláudio, 20 de março de 2025.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360032003300390038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 25/03/2025 15:54

Checksum: **581FB65EBAD1DC8AB5A010228840B5ED907F552D153BC15693CB33ACCC85E00F**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 25/03/2025 15:55

Checksum: **BCE6C16B26BE73991E0C98451348D066A2EC55134FA8A6B1473D41A932B316A3**

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 25/03/2025 15:56

Checksum: **B00DF9F04D887A0A4C64016ADF300BF06C21D503A1F4666BC70B639399DF721D**



**ORÇAMENTO**

**20/03/2025**

**SETOR REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**OBJETO SOLICITADO:**

VENHO PELO PRESENTE, SOLICITAR ORÇAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO CULTURAL JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO.

**LOTE 01**

Item	Especificação do Objeto	UN	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO NO CENTRO CULTURAL JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DURANTE EVENTOS PREVISTO DURANTE O EXERCÍCIO DE 12 (DOZE) MESES. CADA UNIDADE DE SERVIÇO CORRESPONDE A 8 HORAS.	SV	40	R\$800,00	R\$32.000,00

**56.183.218 PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ**

**Rua Ricardo Freislebem, 43, Grama, Afonso Cláudio – ES, CEP 29.600-000**

**CNPJ 56.183.218/0001-83**

Documento assinado digitalmente



**PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ**  
Data: 21/03/2025 09:28:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua Delza Teixeira da Silva, Associação Desportiva do Vila Nova – Bairro São Vicente  
Afonso Cláudio – ES – CEP: 29600-000 - Tel.: 3735-4072



secretario.turismo@afonsoclaudio.es.gov.br site: [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br)  
com o identificador 3200360032003300390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**fls. 43**

**EMPRESA: LF PRODUÇÕES LTDA**

**CNPJ: 33.378.866/0001-90**

**CONTATO: LEIDISON FERREIRA**

**TELEFONE: 027 996291392 / EMAIL: [CONTATO@LFPRODUCOES.COM.BR](mailto:CONTATO@LFPRODUCOES.COM.BR)**

**DATA: 11/03/2025**

**20/03/2025**

**SETOR REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**OBJETO SOLICITADO:**

VENHO PELO PRESENTE, SOLICITAR ORÇAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO CULTURAL JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO.

**LOTE 01**

Item	Especificação do Objeto	UN	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO NO CENTRO CULTURAL JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DURANTE EVENTOS PREVISTO DURANTE O EXERCÍCIO DE 12 (DOZE) MESES. CADA UNIDADE DE SERVIÇO CORRESPONDE A 8 HORAS.	SV	40	R\$900,00	R\$36.000,00

**ORÇAMENTO**

**20/03/2025**

**SETOR REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**OBJETO SOLICITADO:**

VENHO PELO PRESENTE, SOLICITAR ORÇAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO CULTURAL JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO.

**LOTE 01**

Item	Especificação do Objeto	UN	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO NO CENTRO CULTURAL JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DURANTE EVENTOS PREVISTO DURANTE O EXERCÍCIO DE 12 (DOZE) MESES. CADA UNIDADE DE SERVIÇO CORRESPONDE A 8 HORAS.	SV	40	R\$ 1.000	R\$ 40,000



banco de preços.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa/43796007?IdLogPesquisa=MX2uU8LQWgy8hgXEmP

**TÉCNICO EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO** - Código: 1 Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO NO CENTRO CULTURAL JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DURANTE EVENTOS PREVISTO DURANTE O EXERCÍCIO DE 12 (DOZE) MESES. A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA CONSIDERANDO O GRANDE NÚMERO DE EVENTOS QUE OCORREM NO CENTRO CULTURAL E POR NÃO HAVER PESSOA QUALIFICADA A MANUSEAR OS EQUIPAMENTOS DE LUZ E SOM QUE SÃO ESPECÍFICOS, O MAL USO PODE DANIFICÁ-LOS. (CONTRATAÇÃO SENDO POR HORA DE SERVIÇO). Quantidade: 40 Un. Medida: Serviços

Preço Estimado: #N/A

Resultados da Pesquisa

PRINCIPAIS RESULTADOS

Principais Resultados	Inc I Art 5º	Inc II Art 5º	Inc III Art 5º	Inc IV Art 5º	Inc V Art 5º
Compras Governamentais	Outros Entes Públicos	Outras Mídias	Cotação Fornecedor	Notas Fiscais	

ATENÇÃO: Não foram encontrados resultados para a busca. Exibindo resultados para **CONTRATAÇÃO DURANTE EXERCÍCIO 12 DOZE MESES**

6874 resultados para **CONTRATAÇÃO 12**      7466 resultados para **CONTRATAÇÃO MESES**      1717 resultados para **CONTRATAÇÃO DOZE**

Filtro Avançado Foram encontrados **8 itens** para sua pesquisa.

Produto	Qtd	UF	Data	Preço Un.	Fornec.
Contratação De Empresa De Prestação De Serviços Técnicos Especializados-Contratação De Empresa De Prestação De Serviços Técnicos Especializados Em Assessoria E Consultoria Com Concentração Em Contabilidade Pública ...	12	TO	06/01/25	R\$ 10.000,00	1







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>56.183.218/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/07/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>56.183.218 PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração</b> <b>49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R RICARDO FREISLEBEM</b>	NÚMERO <b>43</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>29.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GRAMA</b>	MUNICÍPIO <b>AFONSO CLAUDIO</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JULIAGABRIELA_16@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 9924-2929</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/07/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025** às **15:41:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200360032003400300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 49



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.378.866/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/04/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>L F PRODUcoes LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LF PRODUcoes</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD ES 165</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>KM 1</b>
CEP <b>29.615-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LARANJA DA TERRA</b>
UF <b>ES</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@PRODUcoes.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(27) 9629-1392</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/04/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025** às **15:42:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.906.729/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/09/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>34.906.729 ALENCACIO SCHUENK NOBRE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R TEREZA MARIA DA SILVA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>29.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JOAO VALIM</b>	MUNICÍPIO <b>AFONSO CLAUDIO</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALENCACIO.SN@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(27) 9640-2575</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/09/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025** às **15:42:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360032003400310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 51



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 56.183.218 PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ**  
**CNPJ: 56.183.218/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:44 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2025.

Código de controle da certidão: **7424.334C.864E.B970**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000483039

Identificação do Requerente: CNPJ N° 56.183.218/0001-83

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **25/03/2025**, válida até **23/06/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 25/03/2025.

Autenticação eletrônica: **0025.C73D.1D50.DDC6**





## Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Secretaria Municipal de Finanças

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2025/0001720**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**56.183.218 PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 56.183.218/0001-83

RUA RICARDO FREISLEBEM, Nº 43 , GRAMA AFONSO CLAUDIO - ES, CEP 29600-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20250001720

**Validade 90**

Emitida Terça-Feira, 25 de Março de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200360032003400310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**fls. 54**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 56.183.218 PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.183.218/0001-83

Certidão n°: 17077860/2025

Expedição: 25/03/2025, às 15:49:52

Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **56.183.218 PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **56.183.218/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **56.183.218/0001-83**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **56.183.218 PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 31/07/2024**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 31/07/2024**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)





Processo: 6256/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 26 de março de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900340035003900300030003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 26/03/2025 11:14

Checksum: **A21EF66C6233811EF9043C294C4BCE7B0610A796143B487C2C5D99900F038815**





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

### ANEXO II – Checklist Dispensa de Licitação

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA)	INDICAÇÃO DO LOCAL DO PROCESSO EM QUE FOI ATENDIDA A EXIGÊNCIA. (DOC. / FLS. / SEI)	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?
Houve abertura de processo administrativo?	Fls. 01	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis (gestor e fiscal) para desempenho das funções essenciais à contratação?	Fls. 37-38	
Consta documento de formalização de demanda (SC)?	Fls. 02-04	
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Não se aplica Justificado no item 2 do ETP. Fl. 02	
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual?	Fls. 02 - Item 2 do ETP.	
Há Estudo Técnico Preliminar?	Fls. 8 a 18	
O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a IN 009/2023?	Fls. 8 a 18	
Há Análise de Riscos?	Fls. 8 a 18	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Fls. 08 a 18, todos os itens obrigatórios constam no ETP.	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? (Item 12 do ETP)	Fl.13 - Item 12 do ETP.	
Há termo de referência?	Fls. 19 a 36	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência?	Fls. 19 a 36	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Itens obrigatórios do TR não alterados.	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Fl. 28. Atestado no item “Adequação orçamentária do TR”	
Consta dos autos comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários (certidões e cadastro CNPJ)?	Certidão Federal – Fl. 52 Certidão Estadual – Fl. 53 Certidão Municipal – Fl. 54 Certidão Trabalhista – Fl. 55 Certidão FGTS – Fl. Não consta Certidão Simples Nacional – Fl. 56 Cadastro CNPJ – Fl. 49	
Consta dos autos orçamentos realizados através de pesquisa de preço, conforme IN 008/2023?	Certificado a utilização dos critérios do art. 23 da Lei 14.133. Item 5 do ETP Fls. 16-18 Orçamentos Fls. 43-45	





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

Houve a autorização da autoridade competente?	Fl. 4	
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Manifestação técnica opina por dispensa de licitação (item 7 do ETP)	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Demonstrado o valor no item 6, Fl.11. O somatório das contratações de mesma natureza será demonstrado pelo Setor de Compras Central.	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Item 7 do ETP)	Não foi utilizado, pois o processo em questão trata-se da contratação por Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras referente a Lei 14.133/2021. Fl. 10	
Há justificativa de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas?	Justificativa da contratação descrita no item 1 do ETP. Fl. 08-09 Não consta identificação de eventuais alternativas.	





À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

## Despacho

Considerando o que preceitua na IN SCL N° 010/2023, segue para análise e demais deliberações cabíveis, trata-se de contratação de empresa especializada em operação de técnico de sonorização e iluminação sendo fundamental para garantir a qualidade dos eventos públicos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, que serão prestados no Centro Cultural José Ribeiro Tristão.

Consta nos autos anexo da elaboração da pesquisa de preço fls.16/17, conforme IN SCL N° 008/2023.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 31 de março de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900340036003100340031003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 31/03/2025 06:41

Checksum: **42BEA4B4AED7440EFB84D14384F4AFC7D956C329A8BF25D11A9623A99049C2E2**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO <u>COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA)</u>	INDICAÇÃO DO LOCAL DO PROCESSO EM QUE FOI ATENDIDA A EXIGÊNCIA. (DOC. / FLS. / SEI)	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?
Houve abertura de processo administrativo?	fls. 01	Sim.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis (gestor e fiscal) para desempenho das funções essenciais à contratação?	fls. 37-38	Sim.
Consta documento de formalização de demanda (SC)?	fls. 02-04	Sim.
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Não se aplica Justificado no item 2 do ETP. fls. 09	conforme justificativa da referida secretaria.
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual?	fls. 15 - Item 2 do ETP.	Sim.
Há Estudo Técnico Preliminar?	fls. 8 a 18	Sim.
O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a IN 009/2023?	fls. 8 a 18	Sim, conforme indicação da secretaria esta de acordo, ressaltamos que o Setor de Compras não adentra no teor das informações trazidas ao ETP.
Há Análise de Riscos?	fls. 39/40	Sim.
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	fls. 8 a 18. Todos os itens obrigatórios constam no ETP.	Sim, conforme manifestação da referida secretaria. Ressaltamos que o Setor de Compras não adentra no teor das informações trazidas ao ETP.
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa? (Item 12 do ETP)	fl.13 - Item 12 do ETP.	Sim, conforme justificativa da referida secretaria, , é fundamental adotar medidas para minimizar os impactos ambientais causados pelo uso de equipamentos de sonorização e iluminação, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para um desenvolvimento mais sustentável.
Há termo de referência?	fls. 19 a 36	Sim.
Foi utilizada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência?	fls. 19 a 36	Sim, conforme indicação da

Foi



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.mopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200360033003700310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.206-2/2024, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 63

Sim, conforme  
indicação da

		secretaria. Ressaltamos que o Setor de Compras não adentra no teor das informações trazidas ao Termo de Referência.
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Itens obrigatórios do TR não alterados.	Não houve alterações, conforme indicação da secretaria.
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	fls. 28. Atestado no item "Adequação orçamentária do TR.	Sim.
Consta dos autos comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários (certidões e cadastro CNPJ)?	Certidão Federal – Fl. 52 Certidão Estadual – Fl. 53 Certidão Municipal – Fl. 54 Certidão Trabalhista – Fl. 55 Certidão FGTS – Fl. Não consta Certidão Simples Nacional – Fl. 56 Cadastro CNPJ – Fl. 49	Sim.
Consta dos autos orçamentos realizados através de pesquisa de preço, conforme IN 008/2023?	Certificado a utilização dos critérios do art. 23 da Lei 14.133. Item 5 do ETP Fls. 16-17 Orçamentos Fls. 43-45	Sim.
Houve a autorização da autoridade competente?	fls. 4	Sim.
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Manifestação técnica opina por dispensa de licitação (item 7 do ETP).	Conforme manifestação técnica expressa pela secretaria, previsto no art. 75 da Lei 14133/21.
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Demonstrado o valor no item 6, fl.11. O somatório das contratações de mesma natureza será demonstrado pelo Setor de Compras Central.	Conforme manifestação técnica, conclui-se pela forma de contratação por dispensa de licitação conforme artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Item 7 do ETP)	Não foi utilizado, pois o processo em questão trata-se da contratação por Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II referente a Lei 14.133/2021. Fl. 10	Conforme justificativa da comissão técnica opinando por dispensa de licitação, expressa no art. 75 da Lei 14133/21.
Há justificativa de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas?	Justificativa da contratação descrita no item 1 do ETP. fls. 08/09 Não consta identificação de eventuais alternativas.	Conforme justificativa trazidas aos autos processual pela secretaria.

**Vale ressaltar, que o Setor de Compras realiza a verificação da existência de documentos e informações trazidas no processo, com base no Checklist em anexo, não adentrando no teor das informações e dos documentos.**





À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 31 de março de 2025

**LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA**  
SERVIDOR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900340037003400350031003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em 31/03/2025 07:51  
Checksum: **DCC19AF82793AB80FAEED9A03C9710BE9143117113C752324AC68A8AFC72CFE8**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

PROCESSO Nº: 6256/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPACHO**

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando contratação de empresa especializada em operação de técnico de sonorização e iluminação sendo fundamental para garantir a qualidade dos eventos públicos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, que serão prestados no Centro Cultural José Ribeiro Tristão.

Anexo encontramos os documentos pertinentes ao pedido: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Termo de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como demais documentos referentes ao pedido.

Tomo ciência da aquisição/contratação e autorizo a efetivação da despesa.

Encaminhe-se novamente ao **Setor de Compras** para providências, no tocante a publicação de busca de propostas adicionais, com fulcro no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

À **Contabilidade** para dotação orçamentária.

À **Procuradoria** para emissão de Parecer Jurídico quando ao pedido.

Afonso Cláudio/ES, em, 31 de março de 2025.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
Prefeito



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360033003700320033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 31/03/2025 08:05

Checksum: **0B0DFA7F301DBA1B8EA1D117830272EB6FB15F155D531BD82679FF96AB648AD3**





Processo: 6256/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

## Despacho

Conforme despacho do Gabinete do Prefeito fls.67, segue para análise da indicação da fonte de recursos financeiros, informação da disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 4 de abril de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900340037003400370033003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **04/04/2025 10:29**

Checksum: **E206BABB9937F649388D69BF21D4453B106508C671CBE5128BF043D00A582783**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

**PROCESSO:** 6256/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em operação de técnico de sonorização e iluminação, sendo fundamental para garantir a qualidade dos eventos públicos que serão realizados no Centro Cultural “José Robeiro Tristão” através da Secretaria de Cultura e Turismo.

**AMPARO LEGAL:** Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município de Afonso Cláudio/ES, torna público, a busca de propostas adicionais, objetivando a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, com fulcro no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1 - Contratação de empresa especializada em operação de técnico de sonorização e iluminação, sendo fundamental para garantir a qualidade dos eventos públicos que serão realizados no Centro Cultural “José Robeiro Tristão”, conforme especificação do objeto pretendido e condições mínimas contidas no Termo de Referência (anexo I).

2 - O encaminhamento da proposta, conforme modelo (anexo II), poderá ser realizado por meio do sistema de protocolo digital disponível no site da prefeitura ou pelo e-mail: [compras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:compras@afonsoclaudio.es.gov.br), até às 16h, do dia 03/04/2025.

3 - Os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Afonso Cláudio, 31 de março de 2025.

Natália do Carmo Viana  
Setor de Compras





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO:

A contratação de empresa especializada em operação de técnico de sonorização e iluminação é fundamental para garantir a qualidade dos eventos públicos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, que serão prestados no Centro Cultural José Ribeiro Tristão. Esses prestadores de serviço são responsáveis pelo manuseio relacionado à parte técnica de som e luz nos eventos, garantindo que a experiência do público seja a melhor possível.

Em eventos públicos, como shows, festivais, peças teatrais, dentre outros, a sonorização e iluminação desempenham um papel fundamental na comunicação e interação com o público. Um bom sistema de som garante que a mensagem seja claramente transmitida, enquanto uma iluminação adequada cria o ambiente ideal para o evento.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada em sonorização e iluminação contribui para a segurança do evento, evitando problemas técnicos que possam colocar em risco a integridade dos espectadores. Um técnico experiente será capaz de identificar e solucionar rapidamente qualquer falha no sistema de som e luz, garantindo que o evento seja um sucesso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO NO CENTRO CULTURAL JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DURANTE EVENTOS PREVISTO DURANTE O EXERCÍCIO DE 12 (DOZE) MESES.. A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA CONSIDERANDO O GRANDE NÚMERO DE EVENTOS QUE OCORREM NO CENTRO CULTURAL E POR NÃO HAVER PESSOA QUALIFICADA A MANUSEAR OS EQUIPAMENTOS DE LUZ E SOM QUE SÃO ESPECÍFICOS, O MAL USO PODE DANIFICA-		SV	40





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

	LOS. (CONTRATAÇÃO SENDO POR HORA DE SERVIÇO).			
--	---	--	--	--

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo dispensável, conforme Decreto nº 44/2023.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação encerra-se no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do termo de dispensa de licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### OBJETIVO:

A Secretaria de Cultura e Turismo realiza diversos eventos ao longo do ano, como peças teatrais, festivais, exposições, apresentações culturais, dentre outras no espaço Centro Cultural José Ribeiro Tristão. A contratação de empresa especializada em operação de técnico de sonorização e iluminação, permitirá melhor organização e conforto para os participantes, artistas e público em geral, garantindo uma melhor experiência cultural.

### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de técnico de sonorização e iluminação para atender as demandas da secretaria municipal de cultura e turismo no Centro Cultural José Ribeiro Tristão, se faz necessária para suprir uma carência existente no atual cenário da secretaria.

Além disso, a contratação de um técnico de iluminação e sonorização se faz necessária para garantir a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos utilizados em eventos, espetáculos, apresentações e produções audiovisuais. Esse profissional será responsável por operar e manter os sistemas de luz e som, assegurando que atendam às necessidades técnicas e artísticas de cada evento.

A contratação desse profissional será essencial para assegurar um alto padrão de qualidade nas produções e evitar contratempos técnicos que possam comprometer o sucesso dos eventos.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

Com relação a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei n 14.133/2021:

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização da aquisição, através do sistema de registro de preços, de uma empresa especializada na prestação de serviço de técnico de sonorização e iluminação.

Desta forma, conclui-se pela forma de contratação por meio de Registro de Preços com amparo legal, na Lei nº 14.133/2021.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos desta contratação:

No valor do item deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

### Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O presente Termo de Referência tem por finalidade oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

#### CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

Quando houver necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 3 dias úteis. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

#### PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A contratada deverá disponibilizar a entrega do serviço de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio da autorização.

### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Definitivamente, no prazo de cinco dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato/ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até dois dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Conforme art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras referente a Lei 14.133/2021.

### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

O levantamento do mercado considerou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como proposta de fornecedores e dados constantes em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar, sendo que não foi encontrado orçamentos coletados no Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard>).





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

Justifico que após inúmeras pesquisas no banco de preço, não constatamos nenhum produto idêntico ao necessário.

Ademais, justifico ainda que, na pesquisa no painel de preços do governo federal, também não houve nenhum dado na cotação que pudesse classificar na demanda a qual precisamos, seguindo anexo no processo o print do site pesquisado.

Desta forma, optamos em coletar três orçamentos, afim de balizar os valores e comprovar o que estamos requerendo está dentro do valor de mercado.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.0412200142.110 – Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

Elemento de despesa: 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Ficha: 952

Fonte de recurso: 1500

Ressalvada a análise e autorização ou indicação de nova fonte de recurso pelo Secretário Municipal de Finanças e do Exmo. Prefeito Municipal em momento oportuno.

### **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

#### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo estabelecido.
- b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.
- e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- f) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE em até dois dias úteis.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto.
- j) Fornecer os objetos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.
- l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

### Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência.
- d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

### SANÇÕES CONTRATUAIS





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

-Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

-As Multas, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

-Multa de mora: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

-Multa compensatória: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - dar causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- As penalidades de multa a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento da contratação, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para a referida contratada. Nas seguintes situações:
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a procedimento de dispensa de licitação;
  - fraudar a contratação;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- Impedimento de participar de contratações com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
- Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
  - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;
  - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - Declaração de Inidoneidade para contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

- Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa de licitação ou a execução do contrato.
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contratual.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

As Sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

É admitida a reabilitação do participante da contratação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento contratual.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.





# **Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**

## **Estado do Espírito Santo**

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Afonso Cláudio, 21 de março de 2025.

**ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO**

Servidor responsável pela elaboração

Aprovo, em 21 de março de 2025.

**PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

### Anexo I – Tabela descritiva do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO NO CENTRO CULTURAL JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DURANTE EVENTOS PREVISTO DURANTE O EXERCÍCIO DE 12 (DOZE) MESES.. A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA CONSIDERANDO O GRANDE NÚMERO DE EVENTOS QUE OCORREM NO CENTRO CULTURAL E POR NÃO HAVER PESSOA QUALIFICADA A MANUSEAR OS EQUIPAMENTOS DE LUZ E SOM QUE SÃO ESPECÍFICOS, O MAL USO PODE DANIFICÁ-LOS. (CONTRATAÇÃO SENDO POR HORA DE SERVIÇO).	SÇ	40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.  
PROCESSO: 6256/2025

### Proposta Comercial Detalhada:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>				<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>				<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>				<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>				<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

Declaro para os devidos fins que (item 9.1 IN):

- I - Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - Tenho pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento, no caso de Dispensa Eletrônica;
- IV - Assumo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, como firmes e verdadeiras, no caso de Dispensa Eletrônica;
- V - Realizo o cumprimento das exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - Cumpro todo o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local/data.

Atenciosamente,

Identificação da empresa

Assinatura



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200360035003300340038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme

fls. 89

Para a realização de Pregão Eletrônico o Município utiliza o sistema eletrônico disponibilizado pelo Banco do Brasil, LICITACOES-E, informações quanto ao sistema acesse o link [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou procure uma agência do Banco do Brasil.  
Adnelli Moreira Barcellos – Pregoeira Oficial, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) – Portaria Nº 120/2019  
E-mail: [licitacao@efonsoclaudio.es.gov.br](mailto:licitacao@efonsoclaudio.es.gov.br) | Telefone: (27) 3735-4005 | Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:00h

Ano	Procurar por Termo	Modalidade	Situação do Edital	Setores	
2025	Procurar	AVISO DE DISPENSA	A REALIZAR	TODOS	<a href="#">Clique aqui para Procurar</a>

**AVISO DE DISPENSA: 6256/2025/2025 | PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO | Data e hora do Certame: 04/04/2025 | Situação: A REALIZAR**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em operação de técnico de sonorização e iluminação, sendo fundamental para garantir a qualidade dos eventos públicos que serão realizados no Centro Cultural "José Ribeiro Tristão" através da Secretaria de Cultura e Turismo.  
**Anexos:**  
[AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.pdf](#)

**AVISO DE DISPENSA: 6471/2025/2025 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Data e hora do Certame: 04/04/2025 | Situação: A REALIZAR**  
**Objeto:** Aquisição de material médico Cirúrgico, para serem utilizados no Mutirão Dermatológico que será realizado na ADL – Serra Pelada, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.  
**Anexos:**  
[AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.pdf](#)

**AVISO DE DISPENSA: 6370/2025 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Data e hora do Certame: 04/04/2025 | Situação: A REALIZAR**  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo (Alimentação), para serem utilizados pelos profissionais que irão atender os Municípes no Mutirão Dermatológico que será realizado na ADL – Serra Pelada, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.  
**Anexos:**  
[AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.pdf](#)



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360035003300340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 04/04/2025 10:27

Checksum: **E23C612C1AA3BA25A5D69881D7EA8287E2E6F6D15FDAEB47F21D081F2CDF3613**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**PROCESSO: 6256/2025**  
**SOLICITAÇÃO: 092/2025**

Trata-se de pedido da secretaria de Cultura e Turismo contratação de empresa especializada em operação de técnico de sonorização e iluminação, sendo fundamental para garantir a qualidade dos eventos públicos realizados, que serão prestados no Centro Cultural José Ribeiro Tristão.

Vieram os autos a esse setor para análise e verificação dos métodos adotados na base de composição do preço estimado da contratação, bem como se foram adotados critérios para desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados para composição do balizamento efetuado por esse setor.

Consta nos autos 03 (três) orçamentos para a pesquisa de preço, com as empresas:

ALENCACIO SCHUENK NOBRE 13783943728  
L F PRODUÇOES LTDA  
56.183.218 PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ

Ademais, vale ressaltar que conforme estabelece IN SCL N° 009/2023, observando aos preceitos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, o Aviso de Contratação Direta fora divulgado no sitio oficial do município, ([www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br)), para que possíveis interessados em atender a contratação se manifestassem, onde não obteve proposta adicional para compor os orçamentos e posteriormente realizar o balizamento de preços.

Ressaltamos que foi utilizado a pesquisa realizada pela secretaria na fase inicial, para balizamento de preços praticados atualmente no mercado com fornecedores distintos, conforme consta nos autos detalhado fls.16/17.

Nessa oportunidade juntamos Quadro Comparativo de Preços Simples, bem como Preço Médio da Proposta Simples.

Portanto, justifica-se a escolha da empresa **56.183.218 PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ**, para o fornecimento do referido produto/serviço, haja vista que esta apresentou o menor valor nos orçamentos, dentre os que foram colhidos, ressaltando, inclusive, que este é compatível com o valor de mercado praticado.

Afonso Cláudio, 04 de abril de 2025.

Natália do Carmo Viana  
Setor de Compras



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360035003300340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **04/04/2025 10:27**

Checksum: **3B3C9E82D6C6F821D20AA20F596EE2FBE90837FDE7196B964DAAC86FB8FE7732**





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio  
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000043/2025 - 04/04/2025 - Processo Nº 006256/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	56.183.218 PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ		L F PRODUCOES LTDA		ALENCACIO SCHUENK NOBRE 13783943728		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO NO CENTRO CULTURAL incluindo montagem e desmontagem durante eventos previsto durante o exercício de 12 (doze) meses.. a contratação se faz necessária considerando o grande número de eventos que ocorrem no centro cultural e por não haver pessoa qualificada a manusear os equ

00001 00009214 40,00 SÇ. 800,0000 32.000,00 900,0000 36.000,00 1.000,0000 40.000,00

**Valor Total OBTIDO**

**40.000,00**

**Valor Total VENCIDO**

**32.000,00**

**36.000,00**

**32.000,00**



1 Autenticar documento em <https://atonsocietario.nopapercloud.com/validar/320036003500330035003> com o identificador 3200360035003300350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio  
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000043/2025 - 04/04/2025 - Processo Nº 006256/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00009214		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO NO CENTRO CULTURAL - INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DURANTE EVENTOS PREVISTO DURANTE O EXERCÍCIO DE 12 (DOZE) MESES.. A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA CONSIDERANDO O GRANDE NÚMERO DE EVENTOS QUE OCORREM NO CENTRO CULTURAL E POR NÃO HAVER PESSOA QUALIFICADA A MANUSEAR OS EQU	SÇ.	40,00	900,0000	36.000,00
							<b>36.000,00</b>



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360035003300350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **04/04/2025 10:27**

Checksum: **2A617AF911E09EE2106E0099B60AF03B4819B9A3A08DE8AF665FCBC2B2013B62**





À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Despacho

Segue para dotação e reserva.

Afonso Claudio, 9 de abril de 2025

**PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT**  
Secretário (a)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900340039003700380034003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **09/04/2025 14:34**

Checksum: **BA106BC26532F7B7437F4E750057CECC9D00DFCF4B387539704C5583B2786DFB**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**AFONSO CLÁUDIO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Finanças

---

**PROCESSO Nº 006256/2025**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL

Informo que há previsão de recursos financeiros para realização de tal despesa conforme previsão de receita da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente, e que a Fonte de Recursos, informada pela secretaria solicitante, ao nosso parecer, está corretamente aplicada.

Afonso Cláudio-ES, 09 de abril de 2025.

**PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT**  
Secretário Municipal de Finanças



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360036003800360035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **09/04/2025 14:34**  
Checksum: **D9A49747E79718F8984194086946AA4F13E373B46E77DFEC142979AD8C1BAC96**





À(ao) **PROCURADORIA**

## Despacho

Informa-se que a despesa deste processo ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1502.0412200142.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA: 952

FONTE: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Afonso Cláudio, 9 de abril de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350031003700350037003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **09/04/2025 16:08**

Checksum: **BA68285A9630AB9A5D24AC5622FFF11C24E35ADD6507DCD1DDF7A1BEAD1E3065**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.562/0001-41**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000166/2025 - LIBERADA**

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2025

Ficha : 0000952

Data : 09/04/2025

Data Ref.: 09/04/2025

Valor : **32.000,00**

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Função : 04 - Administração  
Subfunção : 122 - Administração Geral  
Programa : 0014 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
Projeto/Atividade : 2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
Subelemento Despesa : 33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS  
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO NO CENTRO CULTURAL - SC 92/2025 - PROCESSO 6256/2025

Saldo Anterior Ficha	99.745,77	Valor Pré Empenho	32.000,00	Saldo Disponível	67.745,77
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	-----------

(trinta e dois mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0006256/2025

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

**SUBELEMENTO**

33903905000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	32.000,00
---	-----------

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	32.000,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	32.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	32.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	32.000,00

**Local/Data/Assinaturas**

AFONSO CLAUDIO, 09 de abril de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI  
CONTADORA  
CRC-ES-023476/O-1



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

**fls. 103**

INSERÇÃO: Vanessa Lopes da Silva com o identificador 3200360036003900370039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente em 09/04/2025 às 14:06:34. E&L Contabilidade Eletrônica [S]

art. 4º, inciso V da Lei 14.063/2020.

E&L Produções de Software LTDA

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360036003900370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **09/04/2025 16:08**

Checksum: **0792DBF761916FE16DE064C2A2EF700D4A5BA58B4A4229104A6FA03E31D938D2**





Processo: 6256/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 10 de abril de 2025

**JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ**  
SERVIDOR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350031003800360036003A005400

Assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ** em 10/04/2025 14:46

Checksum: **7DDCFA00A36F1839D3A016658AB6D8D6F5FD9EE40918B5181C69F2A8E9DF3881**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Processo nº 6256/2025

## NOTA TÉCNICA JURÍDICA

Tratam-se de autos do processo administrativo de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação de empresa especializada em operação de som e iluminação do Centro Cultural José Ribeiro Tristão, conforme discriminado nos autos do processo.

Analisando detidamente os autos, percebe-se que a fase preparatória vem sendo instruída de corretamente e de acordo com as disposições da Lei Federal 14.133/21 (art. 18). Foram colhidos orçamentos; realizado o check list para dispensa de licitação; autorização do chefe do executivo; aviso de contratação direta com sua respectiva publicação; escolha do vencedor; balizamento de preços do mercado; e informação orçamentária.

Ato contínuo, vieram os autos à Procuradoria para análise e viabilidade de continuidade com o eventual certame, atentando-se somente e, tão somente, ao caráter de assessoramento jurídico.

É uma breve síntese.

Pois bem. Analisando previamente a fase preparatória, é possível verificar que há divergência nas informações acostados em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, instrumentos imprescindíveis para descrever/definir o objeto pelo qual atenderá as necessidades e o interesse público envolvido.

1 - *Senão vejamos* as informações contidas em **Estudo Técnico Preliminar**:

- a) **Tópico 5 – Levantamento de Mercado:** *“inciso II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços [...]”*.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) **Tópico 7 – Descrição da solução como um todo:** “A realização da contratação, através do sistema de registro de preços, [...]”.

“Desta forma, conclui-se pela forma de contratação por meio de Registro de Preços [...]”.

c) **Tópico 10 – Providências a serem adotadas:** “Após a conclusão da contratação por meio de dispensa de licitação [...]”.

2 - Já em **Termo de Referência**, trouxe o seguintes informações:

a) **Descrição da solução como um todo:** “A realização da aquisição, através de sistema de registro de preços, [...]”.

“Desta forma, conclui-se pela forma de contratação por meio de Registro de Preços [...]”.

b) **Do Objeto:** “O prazo de vigência da contratação encerra-se no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no termo de dispensa de licitação, [...]”

c) **Forma e Critérios de Seleção do fornecedor:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação [...].

Diante do contexto apresentado, nota-se que há uma divergência entre as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, requisitos essenciais para o planejamento de determinado processo licitatório (art. 18, Lei Federal n. 14.133/2021).

Obviamente que ambos institutos (Sistema de Registro de Preços e Dispensa) seguem ritos diferentes (art. 82 e art. 75 da Lei n. 14.133/21), o que prescinde a necessidade de melhor análise para que o procedimento transcorra da melhor *transparência*, em observância os princípios que rege a Lei de Licitações (art. 5º).

Por todo o exposto, conclui-se pelo retorno dos autos à Secretaria solicitante para que avalie as considerações colacionados na presente nota e, se entender pertinente, promova as devidas diligências necessária para a correta instrução do procedimento, em observância à Instrução Normativa n. 009/2023 e Lei Federal n. 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Embora haja a divulgação de aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial (fls. 71), com a especificação do objeto pretendido (art. 75, §3º da Lei Federal n. 14.133/21), esta por sua vez se encontra eivada de vícios, visto que não observou as normas gerais de licitação e contratações diretas da Administração Pública, infringindo em eventual princípio da *competitividade* dos interessados em participar do certame ou concorrer à contratação direta.

Esta é a Nota Técnica Jurídica.

Afonso Cláudio-ES, 10 de abril de 2025.

**Sebastião Wéliton Coutinho**

Procurador-Geral



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360037003200370035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO WELITON COUTINHO** em 10/04/2025 15:59

Checksum: **06825EFCE0A01044DAD47275680C523BC42C7FCB5A979C6F3924B83B44B0F5ED**





À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 11 de abril de 2025

**ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO**  
SERVIDOR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350032003300370035003A005400

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 11/04/2025 14:56  
Checksum: **37D5C56061081EEDD6E65C19834388E9341D9556CFC4AB9558A5F9E6794DC533**





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO:

A contratação de empresa especializada em operação de técnico de sonorização e iluminação é fundamental para garantir a qualidade dos eventos públicos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, que serão prestados no Centro Cultural José Ribeiro Tristão. Esses prestadores de serviço são responsáveis pelo manuseio relacionado à parte técnica de som e luz nos eventos, garantindo que a experiência do público seja a melhor possível.

Em eventos públicos, como shows, festivais, peças teatrais, dentre outros, a sonorização e iluminação desempenham um papel fundamental na comunicação e interação com o público. Um bom sistema de som garante que a mensagem seja claramente transmitida, enquanto uma iluminação adequada cria o ambiente ideal para o evento.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada em sonorização e iluminação contribui para a segurança do evento, evitando problemas técnicos que possam colocar em risco a integridade dos espectadores. Um técnico experiente será capaz de identificar e solucionar rapidamente qualquer falha no sistema de som e luz, garantindo que o evento seja um sucesso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO NO CENTRO CULTURAL JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DURANTE EVENTOS PREVISTO DURANTE O EXERCÍCIO DE 12 (DOZE) MESES.. A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA CONSIDERANDO O GRANDE NÚMERO DE EVENTOS QUE OCORREM NO CENTRO CULTURAL E POR NÃO HAVER PESSOA QUALIFICADA A MANUSEAR OS EQUIPAMENTOS DE LUZ E SOM QUE SÃO ESPECÍFICOS, O MAL USO PODE DANIFICA-		SV	40





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

	LOS. (CONTRATAÇÃO SENDO POR HORA DE SERVIÇO).			
--	---	--	--	--

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo dispensável, conforme Decreto nº 44/2023.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação encerra-se no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do termo de dispensa de licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### OBJETIVO:

A Secretaria de Cultura e Turismo realiza diversos eventos ao longo do ano, como peças teatrais, festivais, exposições, apresentações culturais, dentre outras no espaço Centro Cultural José Ribeiro Tristão. A contratação de empresa especializada em operação de técnico de sonorização e iluminação, permitirá melhor organização e conforto para os participantes, artistas e público em geral, garantindo uma melhor experiência cultural.

### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de técnico de sonorização e iluminação para atender as demandas da secretaria municipal de cultura e turismo no Centro Cultural José Ribeiro Tristão, se faz necessária para suprir uma carência existente no atual cenário da secretaria.

Além disso, a contratação de um técnico de iluminação e sonorização se faz necessária para garantir a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos utilizados em eventos, espetáculos, apresentações e produções audiovisuais. Esse profissional será responsável por operar e manter os sistemas de luz e som, assegurando que atendam às necessidades técnicas e artísticas de cada evento.

A contratação desse profissional será essencial para assegurar um alto padrão de qualidade nas produções e evitar contratemplos técnicos que possam comprometer o sucesso dos eventos.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

Com relação a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei n 14.133/2021:

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização da aquisição, através do sistema de dispensa de licitação, de uma empresa especializada na prestação de serviço de técnico de sonorização e iluminação.

Desta forma, conclui-se pela forma de contratação por meio de dispensa de licitação com amparo legal, na Lei nº 14.133/2021.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos desta contratação:

No valor do item deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

### Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O presente Termo de Referência tem por finalidade oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

#### CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

Quando houver necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 3 dias úteis. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

#### PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A contratada deverá disponibilizar a entrega do serviço de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio da autorização.

### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Definitivamente, no prazo de cinco dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato/ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até dois dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Conforme art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras referente a Lei 14.133/2021.

### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

O levantamento do mercado considerou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como proposta de fornecedores e dados constantes em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar, sendo que não foi encontrado orçamentos coletados no Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard>).





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

Justifico que após inúmeras pesquisas no banco de preço, não constatamos nenhum produto idêntico ao necessário.

Ademais, justifico ainda que, na pesquisa no painel de preços do governo federal, também não houve nenhum dado na cotação que pudesse classificar na demanda a qual precisamos, seguindo anexo no processo o print do site pesquisado.

Desta forma, optamos em coletar três orçamentos, afim de balizar os valores e comprovar o que estamos requerendo está dentro do valor de mercado.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.0412200142.110 – Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

Elemento de despesa: 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Ficha: 952

Fonte de recurso: 1500

Ressalvada a análise e autorização ou indicação de nova fonte de recurso pelo Secretário Municipal de Finanças e do Exmo. Prefeito Municipal em momento oportuno.

### **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

#### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo estabelecido.
- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.
- e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- f) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE em até dois dias úteis.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto.
- j) Fornecer os objetos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.
- l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

### Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência.
- d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

### SANÇÕES CONTRATUAIS





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

-Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

-As Multas, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

-Multa de mora: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

-Multa compensatória: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- dar causa à inexecução total do contrato;

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- As penalidades de multa a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento da contratação, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para a referida contratada. Nas seguintes situações:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a procedimento de dispensa de licitação;
  - fraudar a contratação;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- Impedimento de participar de contratações com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
- Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
  - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;
  - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - Declaração de Inidoneidade para contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

- Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa de licitação ou a execução do contrato.
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contratual.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

As Sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

É admitida a reabilitação do participante da contratação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento contratual.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.





# **Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**

## **Estado do Espírito Santo**

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Afonso Cláudio, 21 de março de 2025.

**ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO**

Servidor responsável pela elaboração

Aprovo, em 21 de março de 2025.

**PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

### Anexo I – Tabela descritiva do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO NO CENTRO CULTURAL JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DURANTE EVENTOS PREVISTO DURANTE O EXERCÍCIO DE 12 (DOZE) MESES.. A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA CONSIDERANDO O GRANDE NÚMERO DE EVENTOS QUE OCORREM NO CENTRO CULTURAL E POR NÃO HAVER PESSOA QUALIFICADA A MANUSEAR OS EQUIPAMENTOS DE LUZ E SOM QUE SÃO ESPECÍFICOS, O MAL USO PODE DANIFICÁ-LOS. (CONTRATAÇÃO SENDO POR HORA DE SERVIÇO).	SÇ	40



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360037003800310033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 11/04/2025 14:56  
Checksum: **BD8C90796A587417D671D7BAAAC6E77042EC25A9563C37293EAF81E07C0B4DD8**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva**. em 11/04/2025 14:57  
Checksum: **D710B5CCC34900E4DC4B8C58DD8589F6879D93152275F825213892496D851762**

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 11/04/2025 14:58  
Checksum: **BC060E3C6675F75FF8DE27E6DE3D1D15CE8DEC0D0EA2D0F7680630961846FC89**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do Art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º.

**Departamento Requisitante:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Data da Elaboração:** 20/03/2025

### **Secretaria/servidor responsável pela elaboração:**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elaine Vieira de Vargas Brandão

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria de Cultura e Turismo enfrenta um desafio constante de realizar eventos sem a presença de um técnico especializado em manuseio de equipamentos de sonorização e iluminação. E a falta deste técnico implica na qualidade do serviço prestado ao se fazer a reserva do espaço para atrações culturais, peças teatrais, festivais de música, dentre outras demandas que o espaço oferta.

A contratação dessa empresa especializada para operação do sistema de som e iluminação do Centro Cultural José Ribeiro Tristão, se faz necessária para atender as demandas, garantindo um espaço seguro e adequado para a realização de eventos culturais, exposições, teatros, entre outros.

Dessa forma, a contratação do técnico de sonorização e iluminação se configura como uma medida essencial e estratégica para garantir o sucesso e a qualidade dos eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, atendendo as necessidades e fortalecendo o interesse público, promover a cultura, diversidade e inclusão social.





Com relação a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei n 14.133/2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

**§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.**

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, justifica a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mencionados acima.

## 2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

“O objeto não foi previsto no Plano de Contratações Anual aprovado pela Portaria 363/2023, por ser uma contratação em caráter emergencial. Portanto, sugere-se sua inclusão.”

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Constituem requisitos desta contratação:

No valor dos itens deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi estimada a partir do estudo realizado com base no consumo dos anos anteriores, bem como nas ações planejadas no período de um ano.

Abaixo segue estimativa da quantidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	SERVIÇO	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO NO CENTRO CULTURAL JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DURANTE EVENTOS PREVISTO DURANTE O EXERCÍCIO DE 12 (DOZE) MESES.. A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA CONSIDERANDO O GRANDE NÚMERO DE EVENTOS QUE OCORREM NO CENTRO CULTURAL E POR NÃO HAVER PESSOA QUALIFICADA A MANUSEAR OS EQUIPAMENTOS DE LUZ E SOM QUE SÃO ESPECÍFICOS, O MAL USO PODE DANIFICÁ-LOS. (CONTRATAÇÃO SENDO POR HORA DE SERVIÇO).		SV	40

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento do mercado considerou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como proposta de fornecedores e dados constantes em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os seguintes parâmetros:

Realizada a cotação de preços utilizando o sistema Banco de Preços, serviço contratado por essa administração, cujo relatório segue em anexo.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360037003800310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

fls. 133



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

*inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Enviada solicitação formal de cotação à potenciais fornecedores, justificando a escolha dos mesmos por serem atuantes no mercado de compras públicas e possuírem condições para atendimento do objeto.

Concluindo-se, portanto, que no mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e conseqüentemente a concorrência.

Justifico que após inúmeras pesquisas no banco de preço, não constatamos nenhum produto idêntico ao necessário.

Ademais, justifico ainda que, na pesquisa no painel de preços do governo federal, também não houve nenhum dado na cotação que pudesse classificar na demanda a qual precisamos, seguindo anexo no processo o print do site pesquisado.

Desta forma, optamos em coletar três orçamentos, afim de balizar os valores e comprovar o que estamos requerendo está dentro do valor de mercado.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fez o levantamento de seus setores responsáveis. Isto posto, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado. No que versa, sobre os quantitativos do projeto, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude próprios da Secretaria Solicitante. Dessa forma o valor da contratação é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A realização da contratação, através do sistema de Dispensa de Licitação, de uma empresa especializada em fornecimento especializado para operação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

do sistema de som e iluminação no Centro Cultural José Ribeiro Tristão, incluindo montagem e desmontagem durante eventos previsto durante o exercício de 12 (doze) meses.

Desta forma, conclui-se pela forma de contratação por meio de Dispensa de Licitação com amparo legal, na Lei nº 14.133/2021.

## 8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação do serviço técnico de som e iluminação será parcelado de acordo com as horas de serviço prestadas no evento.

## 09. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação de empresa especializada em técnico de som e iluminação tem como principal objetivo atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo, maximizando a economicidade e otimizando o aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros, além de promover o desenvolvimento sustentável.

Para alcançar a economicidade desejada, é fundamental buscar soluções que garantam a eficiência na utilização dos equipamentos de sonorização e iluminação, evitando desperdícios e reduzindo custos.

No que diz respeito aos recursos materiais, é fundamental realizar um planejamento adequado, garantindo a disponibilidade dos equipamentos necessários e evitando compras desnecessárias. A gestão eficiente dos materiais também contribui para a redução de custos e o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

Por fim, ao promover o desenvolvimento sustentável, é fundamental adotar práticas que garantam a preservação do meio ambiente e o uso consciente dos recursos naturais. Isso inclui a utilização de equipamentos de baixo consumo de energia, a reciclagem de materiais e a redução da emissão de resíduos. Dessa forma, a contratação de empresa técnica de sonorização e iluminação contribui não apenas para a economia e eficiência, mas também para a sustentabilidade e responsabilidade social do Centro Cultural.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

--

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Após a conclusão da contratação por meio de dispensa de licitação segue o passo para processo de empenho. A prestação do serviço será conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante autorização de fornecimento.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foi identificada a necessidade de contratações correlatas.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

O uso de equipamentos de sonorização e iluminação em eventos e espetáculos pode gerar diversos impactos ambientais, principalmente relacionados ao consumo de energia e à geração de resíduos. Para mitigar esses impactos, é necessário adotar medidas ecologicamente corretas.

Outra medida importante é conscientizar os profissionais que trabalham com sonorização e iluminação sobre a importância da sustentabilidade ambiental, incentivando práticas mais sustentáveis no desenvolvimento de eventos.

Portanto, é fundamental adotar medidas para minimizar os impactos ambientais causados pelo uso de equipamentos de sonorização e iluminação, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para um desenvolvimento mais sustentável.

## 13. CONCLUSÃO:

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. De mera busca pela menor despesa financeira por parte da Administração Pública, para assegurar que os procedimentos de contratação garantam que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

possível com proposta atrelada ao valor econômico do serviço/aquisição e também à qualidade.

Assim, declara-se ser **viável a contratação pretendida.**

**Responsáveis pela elaboração:**

**ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO**

Servidor responsável pela elaboração

Aprovo, em 20 de março de 2025.

**PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

## ANEXO I

Referente ao Anexo 8 da IN SCL 009/2023 - Planilha de Alinhamento entre a  
Contratação e o Planejamento  
**ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200360037003800310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

**fls. 137**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão através da dotação discriminada abaixo, apresentada em conjunto do seu cronograma de desembolso:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.0412200142.110 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

Elemento de despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 952

Fonte de recurso: 1500

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
				32.000,00		R\$ 32.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

**Estado do Espírito Santo**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### **ANEXO II**

#### **Referente ao ANEXO 09 da IN SCL 009/2023 - Pesquisa de Preço**

A descrição do item foi elaborada com vista a atender as necessidades para a contratação de empresa especializada para operação do sistema de som e iluminação do Centro Cultural José Ribeiro Tristão, se faz necessária para atender as demandas, garantindo um espaço seguro e adequado para a realização de eventos culturais, exposições, teatros, entre outros.

Com relação a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei n 14.133/2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

...

II – criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

**§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.**

O levantamento do mercado considerou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como proposta de fornecedores e dados constantes em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os seguintes parâmetros:

*inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Realizada cotação de preços utilizando o sistema Banco de Preços

serviço contratado por essa administração, cujo relatório segue em anexo.

Data da consulta: 21/03/2025.

Realizada a consulta de preços utilizando o sistema de painel de preços do governo federal, print da consulta anexo.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	FORNECEDORES	
01			56.183.218 PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ CNPJ: 56.183.218/0001-83	ALENCÁCIO SCHUENK NOBRE CNPJ: 34.906729/0001-43
			VALOR	VALOR
			R\$ 32.000,00	R\$ 40.000,00

Elaborado por:

ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO

Revisado por:

PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA

Data:

21/03/2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360037003800310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 11/04/2025 14:56  
Checksum: **4EF37DCCCBA4B1338702544A5C938CC24DBE721796D4392B9F857C811C0DABF7**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva**. em 11/04/2025 14:57  
Checksum: **49894E183D79A34D459BC3FE583895A1DABE9457D5787648754A0D7F9B64EAA4**

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 11/04/2025 14:58  
Checksum: **1D88067F2167C1940DF106BF60C32EBAF0E59E729982632BE9191179C2442E47**





À(ao) **ADVOGADO - EDUCAÇÃO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 14 de abril de 2025

SEBASTIÃO WELITON COUTINHO  
SERVIDOR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350032003900330039003A005400

Assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO WELITON COUTINHO** em 14/04/2025 07:12  
Checksum: **035146874C95C0747F1FD747C022B05347E0849E80BBA0F7BB67A048CD429B46**





À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

**DESPACHO**

**AO SETOR DE COMPRAS:**

Para que se manifeste se no presente exercício não foram adquiridos os produtos e/ou serviços solicitados, idênticos ou similares, tampouco sobre a previsibilidade em novas contratações, nem através de procedimento licitatório e nem através de dispensa de licitação. Ressalto ainda a informação a respeito de possíveis futuras aquisições.

Após, nova vista.

Afonso Cláudio/ES, 15 de abril de 2025.

**Roberta de Vargas Vieira**  
**Advogada OAB-ES 10.247**

Afonso Claudio, 15 de abril de 2025





ROBERTA DE VARGAS VIEIRA  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350033003000310036003A005400

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DE VARGAS VIEIRA** em 15/04/2025 06:26

Checksum: **546067BB51F0E534992E2A8CB29668EE3066CCAB751395AC6F5D738FBC0A3761**





À(ao) **ADVOGADO - EDUCAÇÃO**

## Despacho

Considerando o despacho fls.144, informo que não foram adquiridos produtos e/ou serviços idênticos ou similares, bem como não há previsão de novas contratações, seja por meio de procedimento licitatórios ou por dispensa de licitação.

Dessa forma, não se vislumbra a intenção de aquisições relativas à categoria mencionada, nos moldes exigidos pela legislação vigente.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 22 de abril de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA  
SERVIDOR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350033003500370037003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **22/04/2025 09:41**

Checksum: **1745ED1CF737B299C7415C78029DAD8D351549CD1FA58F89291A3814E591C3B5**





À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 23 de abril de 2025

**JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350034003900360033003A005400

Assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ** em 23/04/2025 16:21

Checksum: **63A1A5FC9814A655DC29A9FB22F39168C3C755C80C70E6C7F8ADAEC2E345F825**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo nº 6256/2025**

**Interessado(a):** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Assunto:** Contratação de empresa especializada

**PARECER JURÍDICO**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação *direta*, por meio de *dispensa*, para a contratação de empresa especializada de som e iluminação do Centro Cultural José Ribeiro Tristão.

Para a aquisição dos produtos, a solicitante aduz o seguinte:

A contratação de empresa especializada em operação de técnico de sonorização e iluminação é fundamental para garantir a qualidade dos eventos públicos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, que serão prestados no Centro Cultural José Ribeiro Tristão. Esses prestadores de serviço são responsáveis pelo manuseio relacionado à parte técnica de som e luz nos eventos, garantindo que a experiência do público seja a melhor possível.

Foi apresentado 03 (três) propostas de empresas, a fim de demonstrar os preços dos produtos praticados no mercado, conforme quadro comparativo de preços apresentados nos autos em fl. 94.

Às fls. 63/64, o Setor de Compras, realizou o Check List comum para todas as contratações diretas.

Além disso, verificou os métodos adotados para a composição dos preços, bem como informou que foi realizada a divulgação do Aviso de Contratação Direta do sítio oficial do Município, o qual não foi obtido novas propostas adicionais para compor o balizamento de preços (fl. 92).

Por fim, justificou a escolha da empresa vencedora **56.183.218 Pedro Lucas Santos Holz**, para o fornecimento do referido produto/serviço, *“haja vista que esta apresentou o menor valor nos orçamentos, dentre os que foram colhidos, ressaltando, inclusive, que este é compatível com o valor de mercado praticado.”*





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em Nota Técnica, esta Procuradoria advertiu a solicitante em relação aos erros materiais encontrados na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, sendo posteriormente retificado. Embora já ter ocorrido a consequente publicação do Aviso de Contratação Direta, esta por sua vez não configurou em vício ao procedimento, visto que o teor da publicação discriminava de forma *evidente* o rito em que seria realizada determinada contratação, observando aos princípios da Administração Pública.

É importante destacar que a Secretaria Municipal de Finanças certificou quanto à existência de reserva orçamentária para custear determinada despesa (fls. 101/103).

**Eis o breve relatório.**

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

A priori, é importante trazer o entendimento do inciso XXI, art. 37, da Carta Republicana, *vejamos*:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesta linha de raciocínio, a Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta o supracitado dispositivo constitucional, prevê as hipóteses de Contratação Direta pela Administração Pública sem a necessidade de prévia realização de procedimento licitatório.

Analisando o requerimento em questão e a documentação que o instrui, entendo que estamos diante de hipótese de Contratação Direta pela Administração Pública, tendo em vista tratar-se de “**Dispensa de Licitação**” prevista no artigo 75, inciso “II” da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Com escopo de corroborar o exposto acima, transcrevo “*ad litteram*” referido dispositivo legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Não obstante, a doutrina é uníssona em asseverar que o art. 75 da Lei de Licitações apresenta um rol taxativo, dispensando a abertura de procedimento licitatório para compras de até R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, tendo o administrador liberdade de escolher a licitação ou contratação direta.

A Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação ampara-se no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade, celeridade, eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório. Segundo leciona Marçal Justen Filho<sup>1</sup>:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Pelo objeto requerido, segundo os orçamentos anexos, bem como pela prévia do valor do certame, constata-se estarmos diante de caso de *dispensa de licitação*, prevista no art.75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em análise aos orçamentos acostados, vislumbra-se que a proposta de menor preço foi apresentada pela empresa **56.183.218 Pedro Lucas Santos Holz, inscrita no CNPJ sob o nº 56.183.218/0001-83**, no valor total de **R\$32.000,00** (trinta e dois mil reais), conforme Quadro Comparativo de Preços Simples (fl. 94).

Salienta-se que a proposta apresentada não impede de a Administração Pública negociar um valor reduzido, com vistas a se buscar a melhor proposta possível.

Ademais, registra-se a Administração Municipal deverá exigir da empresa contratada toda documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, nos termos do art. 62 c/c art. 72, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

<sup>1</sup>JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 302.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Consigna-se ainda, por cautela, que os quantitativos dos produtos são de inteira responsabilidade da Secretaria.

Cabe ressaltar que, a Secretaria Municipal de Finanças informou que há previsão de recursos financeiros para a realização de determinada despesa (fls. 101/103).

Por derradeiro, esclarece-se que a publicação do ato de dispensa de licitação deverá observar o prescrito no Artigo 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 14.133/2021), bem como ainda, a celebração do instrumento contratual e a liquidação da despesa se atentar as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela **continuidade** do feito, por se tratar de hipótese de “*Dispensa de Licitação*”, como um dos casos de contratação direta pela Administração Pública, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 12.343/2024, devendo o mesmo observar todos os ditames previamente estabelecidos para sua concretização, bem como aqueles previstos no artigo 37 da Carta Magna, Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas demais legislações pertinentes.

Frisa-se que a Contratada deverá apresentar toda documentação exigida pelo art. 62 c/c art. 72, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a publicidade do ato de dispensa de licitação deverá atender às prescrições do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Este é o parecer, **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 23 de abril de 2025.

**Sebastião Wéliton Coutinho**

Procurador-Geral

OAB/ES 26.537



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370030003400360033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO WELITON COUTINHO** em 23/04/2025 16:34

Checksum: **AAE549FD587F504A12C21554BA9225C81738E619BB627A3583597A00B68BC02F**





Processo: 6256/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 24 de abril de 2025

**JOSIANE HOLLUNDER**  
SERVIDOR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350035003900370034003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSIANE HOLLUNDER** em **24/04/2025 09:02**

Checksum: **1FC86AFD744395FF2B6A38503F45F1A470B50D4CA810719CA6F47657F40CF04A**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 6256/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação direta, por meio de dispensa, solicitando a contratação direta, por meio de dispensa, para a contratação de empresa especializada de som e iluminação do Centro Cultural José Ribeiro Tristão.

Consta do processo a juntada de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Designação de Gestor e Fiscal de Contrato, Orçamentos, dotação orçamentária, entre outros.

Parecer jurídico opinando pela continuidade do procedimento licitatório por se tratar de contratação direta, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e c/c Decreto Federal nº 12.343/2024.

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido, nos termos do parecer jurídico.

Encaminhe-se à interessada para que avalie a documentação necessária e exigida, conforme conclusão do parecer jurídico, nos termos do mesmo.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para publicação.

Afonso Cláudio/ES, em, 24 de abril de 2025.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
Prefeito



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370030003500360037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 24/04/2025 09:24

Checksum: **ABA8B2A77718360A00BB8A8D44B400FE229C4674F85EC2BC7D42C93F9D3EAB4B**





À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 24 de abril de 2025

**ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350036003100300036003A005400

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 24/04/2025 09:41  
Checksum: **9AC32E7ED82011B8750B34ED9A9DB04CDC616059E79B12B7485832C05FE0E015**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000483039

Identificação do Requerente: CNPJ N° 56.183.218/0001-83

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **25/03/2025**, válida até **23/06/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 25/03/2025.

Autenticação eletrônica: **0025.C73D.1D50.DDC6**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 56.183.218 PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ**  
**CNPJ: 56.183.218/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:44 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2025.

Código de controle da certidão: **7424.334C.864E.B970**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Secretaria Municipal de Finanças

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2025/0001720**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**56.183.218 PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 56.183.218/0001-83

RUA RICARDO FREISLEBEM, Nº 43 , GRAMA AFONSO CLAUDIO - ES, CEP 29600-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20250001720

**Validade 90**

Emitida Terça-Feira, 25 de Março de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200370030003600310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**fls. 164**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 56.183.218 PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.183.218/0001-83

Certidão n°: 17077860/2025

Expedição: 25/03/2025, às 15:49:52

Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **56.183.218 PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **56.183.218/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **56.183.218/0001-83**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **56.183.218 PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 31/07/2024**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 31/07/2024**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)





À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para elaboração de contrato e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 29 de abril de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA  
SERVIDOR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350036003100360033003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 29/04/2025 10:15

Checksum: **6326E0B93AF647EE3B96B01EA4EEEE80C5CAA85731B6DF07FDF5CF22AC4AEC0E**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - PROCESSO Nº 6256/2025**

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como parecer da Procuradoria Municipal em 23/04/2025, acostado aos autos, **concluimos** pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **56.183.218 Pedro Lucas Santos Holz**, inscrita no CNPJ nº 56.183.218/0001-83, **no valor total** de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para Contratação de empresa especializada de som e iluminação do Centro Cultural José Ribeiro Tristão, conforme solicitação nº092/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**”.

**A despesa ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:**

15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1502.0412200142.110 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 952 Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, em 25 de abril de 2025.

**Paulo Henrique Falqueto da Silva**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Ratifico a contratação da empresa **56.183.218 Pedro Lucas Santos Holz**, inscrita no CNPJ nº 56.183.218/0001-83, **no valor total** de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para Contratação de empresa especializada de som e iluminação do Centro Cultural José Ribeiro Tristão, conforme solicitação nº092/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**”.

Afonso Cláudio, em 25 de abril de 2025.

**Luciano Roncetti Pimenta**  
Prefeito Municipal



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370031003300340036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 29/04/2025 10:25

Checksum: **108B88642181DE66C5CEB3DC472D63D9B9DD616E7EAC6E3B8271AA0C68168743**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 29/04/2025 15:48

Checksum: **990B6EE2B6B4C55841FD1A2879F421C0457BD339DD3757141AD8003B87B8D228**



**PORTARIA N.º 0831/2025****HOMOLOGA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

**O PRESIDENTE DO IPASIC** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Art. 7º da Lei Municipal nº 034 de 31/01/1992 com a redação da Lei nº 158 de 11/11/1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar a concessão de benefício previdenciário ao segurado, conforme se segue:

- Beneficiário (s): PAULO SARTORI
- Tipo de benefício: APOSENTADORIA POR IDADE
- Cargo ocupado pelo servidor na ativa: VIGIA, CARREIRA "I", CLASSE "F".
- Local de trabalho/origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
- Tipo de Proventos: PROPORCIONAL - SEM PARIDADE, fixados na forma do art. 40, § 3º da CF/1988, redação EC 41/2003, c/c LC 10.887/2004
- Fundamentação legal da aposentadoria: ART. 40, §1º, INCISO III, ALÍNEA "B" DA CF/88 (REDAÇÃO VIGENTE ANTERIOR A EC 103/2019); ART. 10, § 7º, DA EC 103/2019; DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.665/2025, PUBLICADO DOM/ES EM 25/04/2025
- Data de início de vigência do benefício: 01/04/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a vigência, a data do início de vigência do benefício.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA - ES, 25 DE ABRIL DE 2025.

**PAULO ROBERTO DALMOLIN**  
**Presidente IPASIC- Decreto Individual nº 5.868/2021**

**Protocolo 1540789**

**PORTARIA N.º 831/2025****HOMOLOGA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

**O PRESIDENTE DO IPASIC** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Art. 7º da Lei Municipal nº 034 de 31/01/1992 com a redação da Lei nº 158 de 11/11/1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar a concessão de benefício previdenciário ao segurado, conforme se segue:

- Beneficiário(s): MARIA ISABEL RIGO
- Tipo de benefício: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Cargo ocupado pelo servidor na ativa:



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200370031003300340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- SERVENTE, CARREIRA "I" CLASSE "I"
- Local de trabalho/origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
- Tipo de Proventos: INTEGRAL - COM PARIDADE - fixados e revistos na forma do art. 6º da EC 41/2003 e o Art. 2º da EC 47/2005
- Fundamentação legal: ART. 6º, INCISOS I, II, III E IV DA EC 41/2003 ART. 10, § 7º, DA EC 103/2019; E DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.657/2025, PUBLICADO DOM/ES EM 23/04/2025
- Data de início de vigência do benefício: 01/04/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a vigência, a data do início de vigência do benefício.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA - ES, 25 DE ABRIL DE 2025.

**PAULO ROBERTO DALMOLIN**  
**Presidente IPASIC- Decreto Individual nº 5.868/2021**

**Protocolo 1540796**

**Licitações**

**Prefeituras**

**Afonso Cláudio**

**Dispensa de Licitação**

**Dispensa de Licitação**  
**Nº 010/2025**

**Processo Nº 6256/2025**

**ID CIDADES:**

2025.001E0700001.09.0010

**Base Legal:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.  
**Empresa:** 56.183.218 Pedro Lucas Santos Holz, inscrita no CNPJ sob o nº 56.183.218/0001-83.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada de som e iluminação do Centro Cultural José Ribeiro Tristão, conforme solicitação nº092/2025 da referida secretaria.

**Valor Total:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
1502.0412200142.110 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo  
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 952

Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, 25 de abril de 2025.

**Paulo Henrique Falqueto da Silva**

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

**Luciano Roncetti Pimenta**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1540779**

**fls. 171**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370031003300340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 29/04/2025 10:15

Checksum: **6EC861B0039464BE813101091DF16F6A90BE5D95D3B38CAF5B2941A99724A83E**



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000010/2025

Última atualização 29/04/2025

**Local:** Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

**Unidade compradora:** 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 29/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 27165562000141-1-000043/2025 **Fonte:** E & L PRODUcoes DE SOFTWARE LTDA

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO DE TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

## Informação complementar:

CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE EM ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.FICHA:





À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

## Despacho

Considerando a necessidade de identificação do empresário responsável pela empresa contratada, encaminho os autos para a juntada de documentos pessoais, notadamente RG e CPF, medida que se faz necessária para a adequada elaboração do instrumento contratual.

Afonso Cláudio, 30 de abril de 2025

**IEDA CRUZ OLIVEIRA BRETAS**  
SERVIDOR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350037003100360039003A005400

Assinado eletronicamente por **IEDA CRUZ OLIVEIRA BRETAS** em 30/04/2025 08:18

Checksum: **EA2CED41B7C7522A7F325D51429639F6D5AFC86E67E29B43620E993A910D4F88**





À(ao) **CONTRATOS**

## Despacho

Conforme solicitado no despacho anterior, segue documentos do responsável para elaboração do contrato.

Segue para providências.

Afonso Claudio, 30 de abril de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350037003500370034003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 30/04/2025 14:01

Checksum: **29C012D9B9F64EBFC907CC29B1275A8A197609C6C2736CCE3425115968E4267F**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ



*Pedro Lucas Santos Holz*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

4a DATA EMISSÃO

4b VALIDADE

ACC

**D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

4d CPF

5 Nº REGISTRO

9 CAT. HAB.

**AB**

NACIONALIDADE

**BRASILEIRO**

FILIAÇÃO

	9	10	11	12
ACC				
A			23/06/2032	
A1				
B			23/06/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES  
 EAR

LOCAL  
 VITORIA, ES

Givaldo Vieira da Silva  
 Diretor Geral - Detran ES

ASSINATURA DO EMISSOR

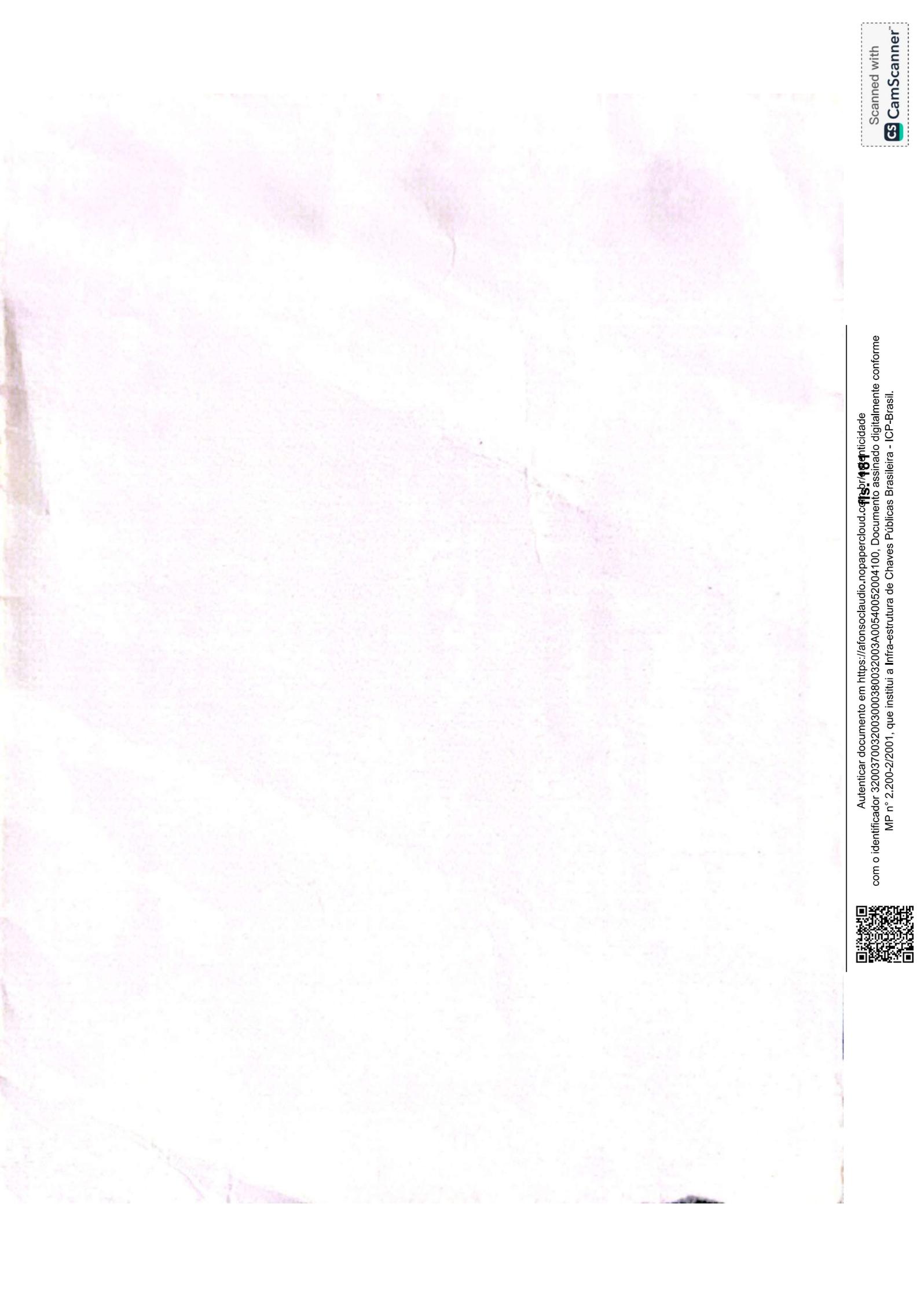
81102556014  
 ES373347677

ESPIRITO SANTO









Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/484>  
com o identificador: 3200370032003000380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

### Nome Civil

PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ

### CPF

[REDACTED]

### CNPJ

56.183.218/0001-83

### Data de Abertura

31/07/2024

### Nome Empresarial

56.183.218 PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ

### Capital Social

1.000,00

### Situação Cadastral Vigente

ATIVA

### Data da Situação Cadastral

31/07/2024

## Endereço Comercial

### CEP

29600-000

### Logradouro

RUA RICARDO FREISLEBEM

### Número

43

### Bairro

GRAMA

### Município

AFONSO CLAUDIO

### UF

ES

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

### Período

1º período

### Início

31/07/2024

### Fim

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

### Atividade Principal (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

### Ocupações Secundárias

Editor(a) de vídeo, independente

Instalador(a) de sistema de prevenção contra incêndio, independente

Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos, independente

Instalador(a) de isolantes acústicos e de vibração, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Locador de bens, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200370032003000380036003A0594065204100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pedreiro independente	4399-1/03 - Obras de alvenaria
Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente	4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
Transportador(a) de mudanças independente	4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Pintor(a) de parede independente	4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação



## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

## Despacho

Considerando divergências entre o Termo de Referência e o orçamento fornecido pela empresa contratada, encaminho os autos para adequação quanto a especificação do objeto.

Afonso Claudio, 5 de maio de 2025

**IEDA CRUZ OLIVEIRA BRETAS**  
SERVIDOR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350038003000300037003A005400

Assinado eletronicamente por **IEDA CRUZ OLIVEIRA BRETAS** em **05/05/2025 09:14**

Checksum: **0927D32A11592F89529D41580B0C4A42F60C77ABF780E76F91A08C1C8860CC4B**





À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 5 de maio de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350038003300320033003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 05/05/2025 14:04

Checksum: **32BC0FD2F63CF40207B9D680D561EB1415821B785614379D99EEC9F0AFAD65B7**





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO:

A contratação de empresa especializada em operação de técnico de sonorização e iluminação é fundamental para garantir a qualidade dos eventos públicos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, que serão prestados no Centro Cultural José Ribeiro Tristão. Esses prestadores de serviço são responsáveis pelo manuseio relacionado à parte técnica de som e luz nos eventos, garantindo que a experiência do público seja a melhor possível.

Em eventos públicos, como shows, festivais, peças teatrais, dentre outros, a sonorização e iluminação desempenham um papel fundamental na comunicação e interação com o público. Um bom sistema de som garante que a mensagem seja claramente transmitida, enquanto uma iluminação adequada cria o ambiente ideal para o evento.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada em sonorização e iluminação contribui para a segurança do evento, evitando problemas técnicos que possam colocar em risco a integridade dos espectadores. Um técnico experiente será capaz de identificar e solucionar rapidamente qualquer falha no sistema de som e luz, garantindo que o evento seja um sucesso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO NO CENTRO CULTURAL JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DURANTE EVENTOS PREVISTO DURANTE O EXERCÍCIO DE 12 (DOZE) MESES.. A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA CONSIDERANDO O GRANDE NÚMERO DE EVENTOS QUE OCORREM NO CENTRO CULTURAL E POR NÃO HAVER PESSOA QUALIFICADA A MANUSEAR OS EQUIPAMENTOS DE LUZ E SOM QUE SÃO ESPECÍFICOS, O MAL USO PODE DANIFICA-LOS. (CADA UNIDADE DE SERVIÇO CORRESPONDE A 8 HORAS).		SV	40





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo dispensável, conforme Decreto nº 44/2023.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação encerra-se no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do termo de dispensa de licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **OBJETIVO:**

A Secretaria de Cultura e Turismo realiza diversos eventos ao longo do ano, como peças teatrais, festivais, exposições, apresentações culturais, dentre outras no espaço Centro Cultural José Ribeiro Tristão. A contratação de empresa especializada em operação de técnico de sonorização e iluminação, permitirá melhor organização e conforto para os participantes, artistas e público em geral, garantindo uma melhor experiência cultural.

### **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de técnico de sonorização e iluminação para atender as demandas da secretaria municipal de cultura e turismo no Centro Cultural José Ribeiro Tristão, se faz necessária para suprir uma carência existente no atual cenário da secretaria.

Além disso, a contratação de um técnico de iluminação e sonorização se faz necessária para garantir a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos utilizados em eventos, espetáculos, apresentações e produções audiovisuais. Esse profissional será responsável por operar e manter os sistemas de luz e som, assegurando que atendam às necessidades técnicas e artísticas de cada evento.

A contratação desse profissional será essencial para assegurar um alto padrão de qualidade nas produções e evitar contratemplos técnicos que possam comprometer o sucesso dos eventos.

Com relação a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei n 14.133/2021:





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização da aquisição, através do sistema de dispensa de licitação, de uma empresa especializada na prestação de serviço de técnico de sonorização e iluminação.

Desta forma, conclui-se pela forma de contratação por meio de dispensa de licitação com amparo legal, na Lei nº 14.133/2021.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos desta contratação:

No valor do item deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

### Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O presente Termo de Referência tem por finalidade oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

### Condições de Entrega

#### CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

Quando houver necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 3 dias úteis. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

#### PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A contratada deverá disponibilizar a entrega do serviço de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio da autorização.

### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Definitivamente, no prazo de cinco dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato/ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até dois dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Conforme art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras referente a Lei 14.133/2021.

### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

O levantamento do mercado considerou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como proposta de fornecedores e dados constantes em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar, sendo que não foi encontrado orçamentos coletados no Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard>).

Justifico que após inúmeras pesquisas no banco de preço, não constatamos nenhum produto idêntico ao necessário.

Ademais, justifico ainda que, na pesquisa no painel de preços do governo federal, também não houve nenhum dado na cotação que pudesse classificar na demanda a qual precisamos, seguindo anexo no processo o print do site pesquisado.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

Desta forma, optamos em coletar três orçamentos, afim de balizar os valores e comprovar o que estamos requerendo está dentro do valor de mercado.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.0412200142.110 – Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

Elemento de despesa: 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Ficha: 952

Fonte de recurso: 1500

Ressalvada a análise e autorização ou indicação de nova fonte de recurso pelo Secretário Municipal de Finanças e do Exmo. Prefeito Municipal em momento oportuno.

### OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

#### Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo estabelecido.
- b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

- e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- f) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE em até dois dias úteis.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto.
- j) Fornecer os objetos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.
- l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

### **Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência.
- d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

### **SANÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

-Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

-As Multas, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

-Multa de mora: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

-Multa compensatória: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - dar causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- As penalidades de multa a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento da contratação, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para a referida contratada. Nas seguintes situações:
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a procedimento de dispensa de licitação;





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

- fraudar a contratação;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- Impedimento de participar de contratações com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
- Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
  - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;
  - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - Declaração de Inidoneidade para contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:
- Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa de licitação ou a execução do contrato.
  - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contratual.
  - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
  - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

As Sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

É admitida a reabilitação do participante da contratação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento contratual.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Afonso Cláudio, 21 de março de 2025.

**ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO**

Servidor responsável pela elaboração





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

Aprovo, em 21 de março de 2025.

**PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

### Anexo I – Tabela descritiva do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO NO CENTRO CULTURAL JOSÉ RIBEIRO TRISTÃO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DURANTE EVENTOS PREVISTO DURANTE O EXERCÍCIO DE 12 (DOZE) MESES.. A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA CONSIDERANDO O GRANDE NÚMERO DE EVENTOS QUE OCORREM NO CENTRO CULTURAL E POR NÃO HAVER PESSOA QUALIFICADA A MANUSEAR OS EQUIPAMENTOS DE LUZ E SOM QUE SÃO ESPECÍFICOS, O MAL USO PODE DANIFICÁ-LOS. (CADA UNIDADE DE SERVIÇO CORRESPONDE A 8 HORAS).	SÇ	40
----	--	----	----



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370032003600300038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 05/05/2025 14:05  
Checksum: **F60D247D0BB1FA8BADCD459A263EF9AAEF76304A96283353A35CEA564B38E8**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva**. em 05/05/2025 14:05  
Checksum: **AB353B0E8432E4E7F5E214186612351E4309BA1E7233AB32295F2AEF4D75E008**





À(ao) **PROCURADORIA**

## Despacho

Encaminhamento Minuta de Contrato, para competente análise jurídica.

Afonso Cláudio, 7 de maio de 2025

**IEDA CRUZ OLIVEIRA BRETAS**  
SERVIDOR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350038003700320034003A005400

Assinado eletronicamente por **IEDA CRUZ OLIVEIRA BRETAS** em 07/05/2025 14:33

Checksum: **22E4DC2170FE1A741320B53E16BA698C3863B58E811F55852EE5E02B70D6E67F**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº \_\_/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.09.0010

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA 56.183.218 PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ.**

**PRÊMBULO:** O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, Cep. 26.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Roncetti Pimenta**, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do CPF nº [REDACTED] e RG [REDACTED], residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **56.183.218 PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ**, inscrita no CNPJ sob nº 56.183.218/0001-83, com sede à Rua Ricardo Freislebem, nº 43, Grama, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Proprietário, PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ**, brasileiro, empresário, portador do CPF [REDACTED] e RG nº [REDACTED] adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2025 - NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 6256/2025** parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1 - Constitui objeto deste contrato, Contratação de Empresa Especializada para operação do sistema de som e iluminação do Centro Cultural José Ribeiro Tristão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e Anexo I.
  - 1.1.1 - A especificação completa do objeto desta contratação, consta no anexo I deste contrato.
  - 1.1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.1.3 - O Termo de Referência;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.
- 2.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 - Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.
- 2.4 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa/Diário Oficial utilizado pelo Município de Afonso Cláudio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:**





3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

5.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, conforme **Anexo I**, deste instrumento.

5.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado em 21/03/2025.

5.2.1 - Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.7 - O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidente com o termo aditivo para fins de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

6.1 - Após a prestação do serviço, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

6.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado





providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

6.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10 - Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes da contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento municipal, referente ao exercício de 2025, à saber: **Secretaria Municipal de Turismo - 15 02 04 122 0014 – Projeto/Atividade: 2.110 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos – Ficha: 952.**

7.1.1- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostila.

#### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.





### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

#### 9.1 - Compete à CONTRATADA:

9.1.1 - Fornecer objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, bem como, Termo de Referência, independentemente de transcrição.

9.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

9.1.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à prestação dos serviços no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante, bem como por todo equipamento, pessoal e demais despesas necessárias para realização/execução do objeto deste contrato.

9.1.4 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

9.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

9.1.6 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.7 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.10 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da prestação de serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

9.1.11 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

9.1.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.13 - A Administração não aceitará, a transferência de responsabilidade da Contratada pelos serviços assumidos a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.15 - Zelar pela perfeita execução dos serviços/entrega do objeto, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

9.1.16 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.





9.1.17 - Comunicar a Contratante qualquer insurgência que impossibilite de realizar os serviços nos prazos/horários propostos.

9.1.18 - Participar, com representante/preposto credenciado em nome da empresa contratada, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela contratante.

9.1.19 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

## 9.2 - Compete à CONTRATANTE:

9.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

9.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

9.2.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.2.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.2.1.5 - Fiscalizar o objeto/serviço deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/objeto que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Termo quanto no Termo de Referência;

9.2.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;

9.2.1.7 - Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.2.1.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.2.1.9 - Aplicar ao contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2.1.10 - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

10.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

10.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

10.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:





- 10.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
- 10.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
- 10.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:
- 10.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 10.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 10.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 10.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.
- 10.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.
- 10.1.7 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.
- 10.1.8 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.9 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

11.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor devidamente designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:**

12.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

13.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

14.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO:**

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Afonso Cláudio/ES, \_\_ de maio de 2025.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES**  
**CONTRATANTE**

**PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ**  
**PROPRIETÁRIO DA 56.183.218 PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ**  
**CONTRATADA**





Processo: 6256/2025

À(ao) **PROCURADORIA - SETORIAL II**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 7 de maio de 2025

**DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI**  
SERVIDOR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360030003000380039003A005400

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em 07/05/2025 16:12  
Checksum: **7BBDFC3777622382C26FF7E31B4173C93DFE94B8A5758E56B5DED1D5D84BC3E1**





À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

## Despacho

**INTERESSADO** - Secretaria Municipal de esporte e lazer

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação direta, por meio de dispensa, solicitando a contratação direta, por meio de dispensa, para a contratação de empresa especializada de som e iluminação do Centro Cultural José Ribeiro Tristão.

Consta do processo a juntada de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Designação de Gestor e Fiscal de Contrato, Orçamentos, dotação orçamentária, entre outros. Parecer jurídico opinando pela continuidade do procedimento licitatório por se tratar de contratação direta, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e c/c Decreto Federal nº 12.343/2024.

Quanto à minuta nada temos a opor.

Esclarece-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, prestando esta Procuradoria Municipal consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando à conveniência e oportunidade dos atos praticados, bem como não vincula a decisão da autoridade superior.

É o nosso parecer.

Afonso Cláudio/ES, 13 de maio de 2025.

**Roberta de Vargas Vieira**

**Advogada OAB ES 10.247**





Afonso Claudio, 13 de maio de 2025

ROBERTA DE VARGAS VIEIRA  
SERVIDOR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360030003100380034003A005400

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DE VARGAS VIEIRA** em 13/05/2025 15:19

Checksum: **7DBD59F71ED4B3E82356CD2B6FD7C7D5B39B5270C7347D8800E2916ECB90675E**





À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 13 de maio de 2025

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360032003300340037003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em 13/05/2025 15:48

Checksum: **1C850D24AE6ABB382B8ADDDAEC34C0486052CA07C92BFE2DF8DECFFDB6983181**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 6256/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA CONTRATO

## DESPACHO

Trata-se de procedimento oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação direta, por meio de dispensa, solicitando a contratação direta, por meio de dispensa, para a contratação de empresa especializada de som e iluminação do Centro Cultural José Ribeiro Tristão.

Já consta no processo parecer jurídico favorável com relação à Minuta do Contrato.

Assim sendo, **DEFIRO** o prosseguimento nos termos do parecer.

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências cabíveis.

Afonso Cláudio/ES, em, 13 de maio de 2025.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
Prefeito



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370036003300310036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 13/05/2025 15:51

Checksum: **93D2157D483A317753AAC7C56DE6DEA6E2C83FB488E40024B8DD3671AA7489CC**





Processo: 6256/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

## Despacho

Considerando a finalização da formalização do Contrato nº 041/2025, **encaminha-se** os autos para ciência e providências de competência.

Afonso Claudio, 19 de maio de 2025

**MAYRA IPONINA ASCHAUER SILVA**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360032003300370034003A005400

Assinado eletronicamente por **MAYRA IPONINA ASCHAUER SILVA** em 19/05/2025 08:22  
Checksum: **0579C7542F0A80467EFAEE58DD92BFC84A9A378452CD060BEA0045FA2A7C803A**





## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO Nº 041/2025**

**ID CIDADES: 2025.001E0700001.09.0010**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA 56.183.218 PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ.**

**PREÂMBULO:** O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida na Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, Cep. 26.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Roncetti Pimenta**, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do CPF nº [REDACTED] e RG [REDACTED] residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **56.183.218 PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ**, inscrita no CNPJ sob nº 56.183.218/0001-83, com sede à Rua Ricardo Freislebem, nº 43, Grama, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Proprietário, PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2025 - NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 6256/2025** parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1 - Constitui objeto deste contrato, Contratação de Empresa Especializada para operação do sistema de som e iluminação do Centro Cultural José Ribeiro Tristão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e Anexo I.
  - 1.1.1 - A especificação completa do objeto desta contratação, consta no anexo I deste contrato.
  - 1.1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.1.3 - O Termo de Referência;

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.
- 2.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 - Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.
- 2.4 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa/Diário Oficial utilizado pelo Município de Afonso Cláudio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370037003100350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

**fls. 227**



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, conforme **Anexo I**, deste instrumento.

5.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado em 21/03/2025.

5.2.1 - Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.7 - O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidente com o termo aditivo para fins de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 - Após a prestação do serviço, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

6.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado





## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

6.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10 - Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada incorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes da contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento municipal, referente ao exercício de 2025, à saber: **Secretaria Municipal de Turismo - 15 02 04 122 0014 – Projeto/Atividade: 2.110 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos – Ficha: 952.**

7.1.1- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostila.

### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.





### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

#### 9.1 - Compete à CONTRATADA:

9.1.1 - Fornecer objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, bem como, Termo de Referência, independentemente de transcrição.

9.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

9.1.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à prestação dos serviços no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante, bem como por todo equipamento, pessoal e demais despesas necessárias para realização/execução do objeto deste contrato.

9.1.4 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

9.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

9.1.6 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.7 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.10 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da prestação de serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

9.1.11 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

9.1.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.13 - A Administração não aceitará, a transferência de responsabilidade da Contratada pelos serviços assumidos a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.15 - Zelar pela perfeita execução dos serviços/entrega do objeto, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

9.1.16 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.





9.1.17 - Comunicar a Contratante qualquer insurgência que impossibilite de realizar os serviços nos prazos/horários propostos.

9.1.18 - Participar, com representante/preposto credenciado em nome da empresa contratada, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela contratante.

9.1.19 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

### 9.2 - Compete à CONTRATANTE:

9.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

9.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

9.2.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.2.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.2.1.5 - Fiscalizar o objeto/serviço deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/objeto que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Termo quanto no Termo de Referência;

9.2.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;

9.2.1.7 - Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.2.1.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.2.1.9 - Aplicar ao contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2.1.10 - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

10.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

10.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

10.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:





## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 10.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
- 10.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
- 10.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 10.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 10.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 10.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 10.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.
- 10.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.
- 10.1.7 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.
- 10.1.8 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.9 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

11.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor devidamente designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:**

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

13.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

14.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO:**

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Afonso Cláudio/ES, 14 de maio de 2025.

LUCIANO  
RONCETTI  
PIMENTA:114860  
76769

Assinado de forma  
digital por LUCIANO  
RONCETTI  
PIMENTA:11486076769  
Dados: 2025.05.15  
07:15:48 -03'00'

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente



**PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ**  
Data: 14/05/2025 17:08:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ**  
**PROPRIETÁRIO DA 56.183.218 PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ**  
**CONTRATADA**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200370037003100350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

fls. 233



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## ANEXO I - CONTRATO - CONTRATO Nº 000041/2025

Origem	Dispensa Nº 000010/2025	Processo	006256/2025
Contrato	Contrato Nº 000041/2025		
Empresa	56.183.218 PEDRO LUCAS SANTOS HOLZ		
CNPJ	CNPJ: 56.183.218/0001-83		
Endereço	RUA RICARDO FREISLEBEM, 43 - GRAMA - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600000		
E-Mail	juliagabriela_16@hotmail.com	Telefone	2799242929

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00009214	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO NO CENTRO CULTURAL incluindo montagem e desmontagem durante eventos previsto durante o exercício de 12 (doze) meses.. a contratação se faz necessária considerando o grande número de eventos que ocorrem no centro cultural e por não haver pessoa qualificada a manusear os equ		SÇ.	040	800,000	32.000,00

**Total : 32.000,00**



**Portaria****PORTARIA Nº 260/2025****TORNA SEM EFEITO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e  
Considerando o Ofício nº 0425/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 9988/2025 em 15 de maio de 2025.

**R E S O L V E** tornar sem efeito a partir de 01 de maio de 2025, a Portaria **201/2025** que estendeu em 27 (vinte e sete) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária do profissional **GILMAR HOLLUNDER** Professor MaPA, para atuar no CMEI O Sabidinho Francisco Costa, CMEI Jovelino Ambrozim, CMEI Sebastião Pereira de Paula, CMEI Ilma Henriques Vieira, turno Vespertino.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 15 de maio de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo 1551895**

**PORTARIA Nº 261/2025****ESTENDER CARGA HORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e  
Considerando o Ofício nº 0425/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 9988/2025 em 15 de maio de 2025.

**R E S O L V E** estender em 25 (vinte e cinco) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária do profissional **GILMAR HOLLUNDER** Professor MaPA, para atuar no CMEI O Sabidinho Francisco Costa, CMEI Jovelino Ambrozim, CMEI Sebastião Pereira de Paula, turno Vespertino. A partir de 01 de maio de 2025 até 12 de dezembro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 15 de maio de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo 1551899**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200370037003100350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**fls. 235**

**Contrato****CONTRATO Nº 041/2025 - PROC. Nº 6256/2025****ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025****ID CIDADES: 2025.001E0700001.09.0010**

**Contratante:** O **Município de Afonso Cláudio/ES**, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

**Contratada:** A **56.183.218 Pedro Lucas Santos Holz**, CNPJ nº 56.183.218/0001-83.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para operação do sistema de som e iluminação do Centro Cultural José Ribeiro Tristão.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Assinatura:** 15 de maio de 2025.

**Valor:** O valor mensal da contratação é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento municipal, referente ao exercício de 2025, à saber: **Secretaria Municipal de Turismo - 15 02 04 122 0014 - Projeto/Atividade: 2.110 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos - Ficha: 952.**

Afonso Cláudio/ES, 15 de maio de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES  
Contratante

Pedro Lucas Santos Holz  
Proprietário da 56.183.218 Pedro Lucas Santos Holz  
Contratada

**Protocolo 1551492**

**Água Doce do Norte****Lei****LEI Nº 0242/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

“Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Água Doce do Norte, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado, no perímetro urbano da cidade de Água Doce do Norte - ES, próximo a ponte São Mateus, nos termos do respectivo mapa demonstrativo anexo, de bairro “ABENIRO.”  
Parágrafo Único - O bairro mencionado no caput deste artigo já é popularmente conhecido com a denominação ora proposta, e terá sua nomenclatura mantida a fim de evitar transtornos e não dificultar a localização do mesmo.

indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrá a respectiva despesa.

Afonso Cláudio/ES, 16 de maio de 2025.

Luciana Plaster Barretto  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Habitação  
Locatário

Levi Tesch  
Presidente da Paróquia Evangélica de Confissão  
Luterana em Afonso Cláudio  
Locadora

**Protocolo 1552576**

**TERMO Nº 011 - ADITIVO AO CONTRATO Nº  
021/2023  
PROC ADMINISTRATIVO Nº 8345/2025**

**Contratante:** O Município de Afonso Cláudio/ES,  
CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

**Contratada:** A **VTX LTDA**, CNPJ sob nº  
30.956.334/0001-02.

**Fundamentação:** art. 57, § 1º, inciso II da Lei  
Federal nº 8.666/93.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a  
prorrogação do prazo de vigência pelo período de  
120 (cento e vinte) dias, e do prazo de execução  
do serviço pelo período de 90 (noventa), conforme  
abaixo discriminado:

Vigência do Contrato	120 dias	De 30/05/2025 a 27/09/2025
Execução do Serviço	90 dias	de 16/05/2025 a 16/08/2025

A prorrogação do prazo se justifica por razões de  
fatos supervenientes. Tudo como asseverado pela  
Contratada nos autos do processo administrativo.

**Disposições Gerais:** Permanecem em vigor as  
cláusulas do Contrato original e demais condições  
anteriormente avençadas que não foram alteradas  
por este Termo.

Afonso Cláudio/ES, 16 de maio de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal De Afonso Cláudio/ES  
Contratante

Victor Pariz Castelan  
Sócio/Administrador da VTX LTDA  
Contratada

**Protocolo 1553311**

**Errata**

**ERRATA  
REFERENTE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO  
DO CONTRATO Nº 041/2024 - PROC. Nº  
6256/2025**

Referente à publicação do Contrato em epígrafe,  
veiculado no DOM/ES - Edição Nº 2.763 - de  
16/05/2025 - Página 4, Protocolo 1551492:

**Onde se lê: Valor:** O valor mensal da contratação é  
de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

**Leia-se:** O valor total da contratação é de **R\$  
32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

Afonso Cláudio/ES, 16 de maio de 2025.

**Protocolo 1552573**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200370037003600320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**fls. 236**

**TORNAR SEM EFEITO  
Publicação do Termo Nº 001 - Aditivo ao  
Contrato Nº 044/2024  
Proc. Administrativo nº 8193/2025**

O Município de Afonso Cláudio/ES, TORNA SEM  
EFEITO a publicação do Termo Aditivo em epígrafe,  
veiculada no DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios,  
em 14 de maio de 2025, Edição Nº 2.761, Página 04,  
Protocolo Nº 1550025.

Afonso Cláudio/ES, 16 de maio de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES  
**Protocolo 1552572**

**Águia Branca**

**Decreto**

**DECRETO Nº 11.459/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ATENDER A  
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**,  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições  
legais, e considerando o que consta do processo n.º  
002.930-2025,

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento  
do Cargo de PROFESSOR "SÉRIES INICIAIS" para  
atender a Necessidade Temporária de Excepcional  
Interesse Público da Secretaria Municipal de  
EDUCAÇÃO E CULTURA, no exercício 2025;

**CONSIDERANDO O FIM** da lista de convocação  
para o cargo de PROFESSOR "SÉRIES INICIAIS" no  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024.

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei  
Municipal n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de  
2021;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Designar o servidor abaixo  
relacionado para exercer temporariamente a função  
de PROFESSOR "SÉRIES INICIAIS" na Secretaria  
Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme  
segue:

**I-** **NOME:** Elis Regina Quiuqui da Silva  
**CARGO/DISCIPLINA:** Professor (Séries Iniciais)  
**CARREIRA:** MaMPA I  
**CARGA HORÁRIA DE:** 25 horas  
**NO PERÍODO DE:** 09/05/2025 a 23/12/2025  
**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação e  
Cultura  
**LOCAL DE TRABALHO:** EMCA João Quiuqui, irá  
atuar no apoio pedagógico turno Vespertino.

**Art. 2º-** Havendo mudança na Estrutura do  
Quadro de Funcionários Públicos, os Servidores  
estarão automaticamente vinculados ao novo Regime  
ou Plano de Carreira.



Processo: 6256/2025

À(ao) **SETOR DE ARQUIVOS ANDAMENTO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 11 de junho de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360033003800300038003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 11/06/2025 15:04

Checksum: **7B64E123D7FB99F9FEC1E88C65EE590DE0591BAEDCA81ED76A27D8D914E1FFD1**

